



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020 Nº 5.541



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei 3.124, de 14 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, de 10 de fevereiro de 2020.

“ANEXO I À LEI 3.124, de 14 de julho de 2016.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Relação de Unidades Administrativas Básicas e Complementares e Respectivos Cargos de Provimento em Comissão

Denominação da Unidade Administrativa	Class.	Relação de Cargos	Símbolo	Quant.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS				
Reitoria	Básica	Reitor	CDAS-1	1
a) Diretoria de Comunicação	Compl.	Diretor de Comunicação	CDAS-4	1
Coordenadoria de Concursos e Seleções	Compl.	Coordenador de Concursos e Seleções	CDAI-1	1

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	10
CASA MILITAR	11
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	22
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
ATS	33
IGEPREV	33
NATURATINS	36
RURALTINS	38
JUCETINS	38
UNITINS	39
DEFENSORIA PÚBLICA	39
TRIBUNAL DE CONTAS	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

b) Diretoria Jurídica	Compl.	Diretor Jurídico	CDAS-4	1
c) Diretoria de Tecnologia da Informação	Compl.	Diretor de Tecnologia da Informação	CDAS-4	1
Coordenadoria de Manutenção e Suporte de Sistemas	Compl.	Coordenador de Manutenção e Suporte de Sistemas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	Compl.	Coordenador de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	CDAI-1	1
Coordenadoria de Redes e Segurança da Informação	Compl.	Coordenador de Redes e Segurança da Informação	CDAI-1	1
d) Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas	Compl.	Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas	CDAS-4	1
Assessoria I	Compl.	Assessor I	AEU-1	10
Assessoria II	Compl.	Assessor II	AEU-2	27
Assessoria III	Compl.	Assessor III	AEU-3	22
Assessoria IV	Compl.	Assessor IV	AEU-4	19
Assessoria V	Compl.	Assessor V	AEU-5	20
Assessoria VI	Compl.	Assessor VI	AEU-6	11
Assessoria VII	Compl.	Assessor VII	AEU-7	14
Assessoria VIII	Compl.	Assessor VIII	AEU-8	3
Vice-Reitoria	Básica	Vice-Reitor	CDAS-2	1
a) Coordenadoria de Comissão Própria de Avaliação - CPA	Compl.	Coordenador de Comissão Própria de Avaliação	CDAI-1	1
b) Coordenadoria de Publicações e Edição	Compl.	Coordenador de Publicações e Edições	CDAI-1	1
c) Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional	Compl.	Diretor de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional	CDAS-4	1
Coordenadoria de Formação Continuada	Compl.	Coordenador de Formação Continuada	CDAI-1	1
d) Diretoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT	Compl.	Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT	CDAS-4	1
Coordenadorias de Incubadoras e Parcerias	Compl.	Coordenador de Incubadoras e Parcerias	CDAI-1	1
Coordenadorias de Difusão Tecnológica	Compl.	Coordenador de Difusão Tecnológica	CDAI-1	1
Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	CDAS-4	1
a) Coordenadoria de Órgãos Colegiados Superiores	Compl.	Coordenador de órgão Colegiados	CDAI-1	1
b) Ouvidoria Geral	Compl.	Ouvidor Geral	CDAI-1	1
c) Coordenadoria de Controle Interno	Compl.	Coordenador de Controle Interno	CDAI-1	1
Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Básica	Pró-Reitor de Administração e Finanças	CDAS-3	1
a) Diretoria Administrativa	Compl.	Diretor Administrativo	CDAS-4	1
Coordenadoria de Compras	Compl.	Coordenador de Compras	CDAI-1	1
Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central	Compl.	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	CDAI-1	1
Coordenadoria de Licitação	Compl.	Coordenador de Licitação	CDAI-1	1
Coordenadoria de Protocolo e Expedição	Compl.	Coordenador de Protocolo	CDAI-1	1
Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte	Compl.	Coordenador de Manutenção Serviços e Transporte	CDAI-1	1
Coordenadoria de Gestão de Contratos	Compl.	Coordenador de Gestão de Contratos	CDAI-1	1
b) Diretoria Financeira	Compl.	Diretor Financeiro	CDAS-4	1
Coordenadoria Contábil	Compl.	Coordenador Contábil	CDAI-1	1
Coordenadoria de Execução Financeira	Compl.	Coordenador de Execução Financeira	CDAI-1	1
Coordenadoria de Gestão de Convênios	Compl.	Coordenador de Convênios	CDAI-1	1
c) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	CDAS-4	1
Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Coordenador de Folha de Pagamentos e Controle	CDAI-1	1
Coordenadoria de Lotação e Movimento de Pessoas	Compl.	Coordenador de Lotação e Movimentação de Pessoas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Controle de Benefícios	Compl.	Coordenador de Controle de Benefícios	CDAI-1	1
Pró-Reitoria de Graduação	Básica	Pró-Reitor de Graduação	CDAS-3	1
a) Diretoria de Administração Acadêmica	Compl.	Diretor de Administração Acadêmica	CDAS-4	1
Coordenadoria Geral de Secretaria Acadêmica	Compl.	Secretário Acadêmico	CDAI-1	1
Coordenadoria Geral de Biblioteca	Compl.	Coordenador de Biblioteca	CDAI-1	1
b) Diretoria de Ensino	Compl.	Diretor de Ensino	CDAS-4	1
Coordenadoria Pedagógica	Compl.	Coordenador Pedagógico	CDAI-1	1
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários	Básica	Pró-Reitor de Extensão Cultura e Assuntos Comunitários	CDAS-3	1
a) Diretoria de Extensão	Compl.	Diretor de Extensão	CDAS-4	1
Coordenadoria de Programas e Projetos Culturais	Compl.	Coordenador de Programas e Projetos Culturais	CDAI-1	1
Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Esporte	Compl.	Coordenador de Assuntos Estudantis e Esporte	CDAI-1	1

	Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social	Compl.	Coordenador de Extensão e Desenvolvimento Social	CDAI-1	1
	Curadoria do Museu Tocantinense de Arqueologia	Compl.	Curador do Museu Tocantinense de Arqueologia	CDAI-1	1
	Curadoria do Museu de Zoologia e Taxidermia José Hidasí	Compl.	Curador do Museu de Zoologia e Taxidermia José Hidasí	CDAI-1	1
b)	Diretoria de TV e Rádio	Compl.	Diretor de TV e Rádio	CDAS-4	1
	Coordenadoria de Equipamentos e Manutenção	Compl.	Coordenador de Equipamentos e Manutenção	CDAI-1	1
	Coordenadoria de Produção e Jornalismo	Compl.	Coordenador de Produção e Jornalismo	CDAI-1	1
	Coordenadoria de Rádio	Compl.	Coordenador de Rádio	CDAI-1	1
	Coordenadoria de TV	Compl.	Coordenador de TV	CDAI-1	1
	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	Básica	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	CDAS-3	1
a)	Diretoria de Pesquisa	Compl.	Diretor de Pesquisa	CDAS-4	1
	Coordenadoria do Programa Institucional e Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC	Compl.	Coordenador do Programa Institucional e Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC	CDAI-1	1
b)	Diretoria de Pós-Graduação	Compl.	Diretor de Pós-Graduação	CDAS-4	1
	Coordenadoria de Apoio a Pós-Graduação	Compl.	Coordenador de Apoio a Pós-Graduação	CDAI-1	1
c)	Diretoria de Pesquisa Agropecuária	Compl.	Diretor de Pesquisa Agropecuária	CDAS-4	1
	Coordenadoria de Transferência de Tecnologias e Negócios Tecnológicos	Compl.	Coordenador de Transferência de Tecnologias e Negócios Tecnológicos	CDAI-1	1
	Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária	Compl.	Coordenador de Pesquisa Agropecuária	CDAI-1	1
	Coordenadoria de Estação Experimental - Palmas	Compl.	Coordenador da Estação Experimental - Palmas	CDAI-1	1
	Coordenadoria de Estação Experimental Formoso do Araguaia	Compl.	Coordenador da Estação Experimental - Formoso do Araguaia	CDAI-1	1
Unidades Regionalizadas - Câmpus Universitários					
a)	Diretoria de Câmpus	Compl.	Diretor de Câmpus	CDAS-4	5
	Supervisão Administrativa	Compl.	Supervisor Administrativo	CDAI-2	5
	Supervisão de Secretaria Acadêmica	Compl.	Supervisor de Secretaria Acadêmica	CDAI-2	5
	Supervisão de Biblioteca	Compl.	Supervisor de Biblioteca	CDAI-2	5
	Supervisão de Tecnologia da Informação	Compl.	Supervisor de Tecnologia da Informação	CDAI-2	5
	Coordenadorias de Cursos de Graduação	Compl.	Coordenador de Curso de Graduação	CDAS-5	15

”(NR)

DECRETO Nº 6.046, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2020, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Estadual 3.609, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei Estadual 3.622, de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo observará as normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao disposto neste Decreto, e é operada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo as Autarquias, os Fundos e as Fundações, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado, não poderão assumir compromissos, que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos nas Leis Estaduais 3.621, de 18 de dezembro de 2019, 3.609, de 18 de dezembro de 2019, e 3.622, de 18 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I
DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A liberação do orçamento de recursos do tesouro (Fontes 100,101 e 102) e recursos próprios (Fonte 240), para reserva orçamentária através de Detalhamento de Dotação Orçamentária - DD, para todos os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedece ao cronograma aprovado pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público em conformidade com a disponibilidade financeira.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

I - “2 - juros e encargos da dívida”;

II - “6 - amortização da dívida”.

§2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada dos ordenadores de despesas, na forma do Anexo IV a este Decreto, o Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público pode manifestar-se favorável à liberação de saldo superior ao cronograma aprovado.

§3º As demais fontes de recursos orçamentários não estão condicionadas a limitação prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS COTAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

Art. 4º As despesas de outros custeios de natureza tipicamente administrativas e relacionadas as atividades-meio dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, vinculadas às fontes de recursos ordinários do Tesouro (Fontes 0100, 0101 e 0102) e recursos próprios (Fonte 0240), são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras, na conformidade deste Decreto.

§1º As despesas objeto do *caput* deste artigo são as relativas aos dispêndios com Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, tarifas bancárias, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, despesas com água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte, auxílio transporte-alimentação;

§2º As cotas mencionadas neste artigo são fixadas mensalmente, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, mediante proposta da Secretaria da Fazenda e Planejamento, bem assim nas demandas das unidades orçamentárias;

§3º Cabe ao ordenador de despesa a aplicação dos recursos alocados à cota da respectiva unidade orçamentário-financeira.

§4º As despesas previstas neste artigo são dispensadas da análise e manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público no ato inicial e no estágio de pagamento.

Art. 5º As cotas orçamentário-financeiras são movimentadas por meio da conta única no SIAFE-TO e liberadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em conta específica de cada unidade orçamentária da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO DA DESPESA EXTRA-COTA

Art. 6º A solicitação de orçamento para empenho das fontes e dos grupos de natureza de despesa será encaminhada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, pelo módulo Comunica do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado Tocantins - SIAFE-TO, contendo Unidade Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Fonte, Valor, número da manifestação favorável do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público no Sistema do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos I ao IV do §2º do art. 24 deste Decreto são dispensadas da informação do número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

CAPÍTULO IV DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º A disponibilidade financeira por Grupo de Liberação, referente às fontes de recursos utilizadas nas unidades gestoras será solicitada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO, pelo módulo Comunica, com a apresentação do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público com o devido deferimento no SIGAP, descrição do objeto da despesa, detalhamento da fonte de recurso, o mês de referência daquele gasto e o respectivo valor.

§1º São dispensadas de informar o número de manifestação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público as despesas previstas nos incisos I ao IV do §2º do art. 24 deste Decreto.

§2º A disponibilidade financeira terá como base as revisões da Receita e o seu valor mensal poderá ser revisto a qualquer tempo, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro de acordo com o previsto no art. 24 da Lei Estadual 3.609, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 8º A execução orçamentário-financeira obedece ao controle e às rotinas descritas no Anexo I deste Decreto.

§1º A execução de recursos derivados de emenda parlamentar individual (Fonte 104) são empenhadas, liquidadas e pagas na própria unidade orçamentária.

§2º A descentralização de recursos do tesouro através de convênios e parcerias (termo de colaboração e termo de fomento) são empenhadas e liquidadas na própria unidade orçamentária e pagas na Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, obedecendo ao Detalhamento 0100202000 e 0240202000.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual 3.622/2019, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, através do módulo de solicitação de crédito no SIAFE-TO, acompanhada da justificativa que deu origem à insuficiência de dotação orçamentária e da razão pela qual se pretende suplementar ou realocar os recursos.

§1º É exigida a inserção, no SIAFE-TO, do anexo de Solicitação de Crédito, o qual é gerado pelo sistema, assinado pelo ordenador de despesas e pelo servidor responsável pela ação.

§2º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerão de comprovação pelo órgão solicitante de que há recursos disponíveis, nos moldes do disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º Para a necessária compensação do crédito, os Órgãos e as Entidades indicarão, obrigatoriamente, o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 10. A execução orçamentária e financeira será realizada pelo SIAFE-TO, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual 3.622, de 18 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual 3.386, de 30 de julho de 2018.

Art. 11. A execução registrada por Nota de Empenho e Nota de Liquidação devem, obrigatoriamente, ter a descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo que possibilite a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

Art. 12. A gestão das finanças públicas obedece às seguintes regras:

I - as despesas relativas a:

a) contratos administrativos, convênios federais, contrato de repasse, compromissos e outros atos de vigência plurianual são empenhados no exercício, em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, atendido ao disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) fretamentos de aeronaves e/ou helicópteros são aprovados antecipadamente pelo Secretário de Estado da Secretaria Executiva da Governadoria, na forma do Anexo V deste Decreto;

c) aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para os Órgãos e as Entidades do Poder Executivo, dependem de aprovação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, na conformidade da legislação específica;

d) diárias atribuídas a servidores ou a colaboradores eventuais, custeadas com recursos ordinários ou de outras fontes, obedecem às normas estabelecidas em regulamento específico;

e) utilização de veículos oficiais do Poder Executivo, na forma da Instrução Normativa nº 1, de 3 de julho de 2015, expedida pela Secretaria da Administração;

II - quando se tratar de despesas do Serviço de Transporte e Logística do Estado, relacionadas à conservação de veículos, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, incumbe:

a) As Unidades Orçamentárias ou Secretaria da Administração processar empenhos estimativos na fonte 100, como também as despesas do exercício anterior e proceder à liquidação na conformidade das faturas e planilhas apresentadas, com exceção dos órgãos com recursos próprios e vinculados, que somente serão empenhados na própria unidade;

b) à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, efetuar o respectivo pagamento;

III - as Unidades Orçamentárias devem processar o empenho, a liquidação e o referido pagamento das despesas com energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa e, móvel e internet na conformidade das faturas apresentadas.

IV - é vedada:

a) a realização de despesa sem prévio empenho;

b) o pagamento antecipado de despesa.

§1º O disposto na alínea "b" do inciso IV deste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - com seguros;

III - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as cautelas e a comprovação de garantias.

§2º As despesas pagas antecipadamente são contabilizadas em Despesas Antecipadas, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. A conta única é centralizada no Tesouro Estadual, que disponibilizará os recursos financeiros através do mecanismo de Limite de Saque.

Art. 14. As receitas de convênios estaduais, ajustes, termos de compromisso e instrumentos congêneres serão depositadas em conta corrente específica, aberta pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, por solicitação do ente conveniente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à abertura de conta corrente autorizada pelo ordenador de despesa para a movimentação dos recursos de adiantamento (suprimento de fundos) em nome do órgão supridor.

Art. 15. É obrigatório apresentar à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, mensalmente, demonstrativos da execução orçamentário-financeira dos recursos de qualquer fonte relativos a custeio e investimentos da sociedade empresária em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 16. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial é realizado por meio de documento probante da operação.

Parágrafo único. O registro contábil da operação referida neste artigo deve guardar estrita consonância com o fato correspondente e com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 17. A contabilidade do Estado é realizada mediante as funções de orientação, controle e registro das atividades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo todos os atos e fatos relativos à sua gestão.

Parágrafo único. Cabe ao chefe do órgão de gestão contábil da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, a orientação e a supervisão técnica sobre os registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 18. No sistema de contabilidade do Estado deverão ser registradas, mensalmente, as obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados, inclusive os encargos, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. O recebimento definitivo de equipamentos e material permanente enseja o tombamento, a incorporação e o registro do bem no documento fiscal, a cargo do responsável pelo patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes só poderão ser utilizados após seu registro no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 20. O empenho da despesa de exercícios anteriores é formalizado no processo que a originou, mediante a elaboração de termo de reconhecimento de dívida, após justificativa fundamentada no art. 37 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 21. Respondem pela execução orçamentário-financeira o ordenador de despesa, o responsável pelo setor de administração e finanças da Unidade Orçamentária ou ainda o ocupante de cargo cuja designação denote característica plenipotenciária.

Art. 22. Os convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual com órgãos ou entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, observarão o regulamento específico.

Art. 23. A execução de emendas parlamentares individuais de natureza impositiva, previstas no §10 do art. 80 da Constituição Estadual, deve seguir as orientações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§1º Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados dentro do Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e, no caso específico de obras e reformas públicas, inferior a R\$ 100.000,00.

§2º É admitida, a cada parlamentar, a destinação de até 10% do valor total das suas emendas individuais impositivas para realização de serviços, eventos e aquisições de equipamentos, onde o custo da despesa for inferior ao previsto no §1º deste artigo, porém nunca inferior a R\$ 25.000,00.

Art. 24. O ato inicial do procedimento de execução de despesa depende:

I - de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, emitido por meio do SIAFE-TO, ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - da autorização do ordenador de despesa na conformidade do Anexo II deste Decreto;

III - de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento;

IV - de análise e manifestação do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público

§1º Despesas com locação de imóveis e diárias de qualquer valor devem ser submetidas à análise e manifestação do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

§2º As disposições do inciso IV deste artigo não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, INSS, programa estágio supervisionado;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - Plansaúde - recursos da fonte 242 (assistência médica);

III - recursos do tesouro - fonte 0100 (exclusivamente Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), recursos do tesouro - emenda parlamentar - fonte 0104, recursos de convênio com a iniciativa privada - fonte 223, recursos de Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - fonte 211 (exclusivamente PRONATEC e PNAE), recursos de convênio com órgãos federais - fonte 225, recursos de transferências de fundo a fundo da união das fontes (0232, 0231, 0235, 0237, 0239, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250 e 251), recursos previdenciários-fonte 241, recursos de operações de créditos internas - Em Moeda fonte - 4219 e recursos de operações de créditos externas - Em Moeda - fonte 4220;

IV - instrumentos jurídicos administrativos com valores até R\$ 17.600,00, fundamentados no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e com valores de até R\$ 33.000,00 fundamentados no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo vedado o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato e/ou documento fiscal.

§3º É dispensada a análise e manifestação prevista no inciso IV do *caput* deste artigo para a licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo que a ciência será necessária somente no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§4º Sob pena de responsabilidade da Unidade Executora, o estorno do Detalhamento de Despesas, efetivado apenas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, é admitido nas seguintes hipóteses:

I - cancelamento do procedimento administrativo de despesa;

II - diferimento da execução do objeto da licitação ou do contrato para o exercício seguinte;

III - bloqueio de valor, por meio do DD, maior que o homologado na licitação ou contratado por ato de dispensa ou inexigibilidade.

§5º Cabe ao ordenador de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual observar os limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para cada unidade orçamentária sob sua gestão, responsabilizando-se pelas autorizações de despesas, que devem estar compatíveis com os valores estabelecidos no Orçamento Anual.

Art. 25. O pagamento de despesa depende:

I - de autorização do ordenador de despesas, na forma do Anexo III deste Decreto;

II - de ciência e análise do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

§1º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, INSS;

II - Planaúde - Recursos da Fonte 242 (assistência médica);

III - recursos do tesouro - fonte 0100 (exclusivamente Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), recursos do tesouro - emenda parlamentar - fonte 0104, recursos de convênio com a iniciativa privada - fonte 223, recursos de Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - fonte 211 (exclusivamente PRONATEC e PNAE, recursos de convênio com órgãos federais - fonte 225, recursos de transferências de fundo a fundo da união das fontes (0232, 0231, 0235, 0237, 0239, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250 e 251), recursos previdenciários-fonte 241, recursos de operações de créditos internas - Em Moeda fonte - 4219 e recursos de operações de créditos externas - Em Moeda - fonte 4220;

IV - instrumentos jurídicos administrativos com valores até R\$ 17.600,00, fundamentados no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e com valores de até R\$ 33.000,00 fundamentados no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, sendo vedado o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato e/ou documento fiscal.

§2º No caso de recursos de transferências voluntárias da União, o ordenador de despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV será o titular do órgão ou entidade conveniente.

§3º Nos instrumentos assinados com CNPJ do Estado, o ordenador de despesas será o titular do órgão executor do instrumento;

CAPÍTULO VII DA LICITAÇÃO

Art. 26. São precedidos de DD ou da Declaração Orçamentária, prevista no inciso I do art. 24 deste Decreto, para fins de comprovação de suficiência de crédito orçamentário:

I - os procedimentos licitatórios ou os correspondentes atos de dispensa e inexigibilidade;

II - as transferências ou a descentralização de recursos.

Parágrafo único. Nas licitações, quando realizadas pelo Sistema de Registros de Preços, somente é necessária a indicação da Dotação Orçamentária, sendo que o Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD ou a Declaração de Disponibilidade Orçamentária será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 27. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária requisitante justificar, no termo de referência, a necessidade da contratação, definir o objeto da licitação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação e emitir parecer quanto as propostas apresentadas.

Parágrafo único. Na definição do objeto da licitação, o gestor da unidade orçamentária requisitante, é o agente responsável pelas especificações técnicas e características do objeto, constantes do termo de referência ou projeto básico a ser anexado ao edital.

Art. 28. As licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo são processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

§1º O disposto neste artigo não se aplica:

I - à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, no que se refere à aquisição de bens e na contratação de serviços necessários ao desempenho de suas atividades, bem assim das atividades da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

II - à Secretaria da Educação, Juventude e Esporte e à Secretaria da Saúde, quanto à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários ao desempenho de suas atividades;

III - à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, na aquisição de bens e na contratação dos serviços necessários ao desempenho de suas atividades;

IV - à Secretaria da Comunicação, quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, englobando atividades principais e acessórias relativas a:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre a respectiva execução do instrumento contratual;

V - à unidade orçamentária que, verificada a disponibilidade imediata dos bens e serviços conexos aos programas financiados, utilize o shopping ou Método de Comparação de Preços, internacional e nacional, até o limite de R\$ 80.000,00 por procedimento.

§2º Cabe ao gestor do Órgão ou da Entidade decidir, em ato motivado, sobre:

I - os casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993;

II - os demais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ouvida:

a) a Procuradoria-Geral do Estado, observada as disposições do Decreto 4.733, de 7 de fevereiro de 2013;

b) a Controladoria-Geral do Estado, observadas as disposições da Instrução Normativa CGE nº 2, de 25 de julho de 2017.

§3º Cabe à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial do Estado e/ou outros meios eficazes, os Órgãos e Entidades para participarem do Registro de Preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§4º A Superintendência de Compras e Central de Licitação assinalará prazo para que os Órgãos e Entidades interessados encaminhem manifestação de interesse na participação do Registro de Preços, acompanhada de:

I - solicitação de compras;

II - termo de anuência ao termo de referência do "Órgão Participante Inicializador";

III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparado em pesquisas de mercado.

§5º Compete à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação fiscalizar as obras da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, contratadas nos termos dos incisos I e II do §1º deste artigo.

Art. 29. As compras a serem realizadas junto à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com recursos ordinários do tesouro e recursos próprios, deverão, obrigatoriamente, ser precedidas de consulta a "SCCL/SEFAZ", a fim de verificar a existência de atas de registro de preços, publicadas antes da data deste Decreto, ficando os órgãos, sempre que possível, obrigados a realizarem a adesão dentro dos limites estabelecidos na legislação.

§1º As aquisições que não forem contempladas via adesão, de acordo com o *caput* deste artigo, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

§2º Uma vez publicada a intenção de registro de preços, ficam os órgãos da Administração Pública obrigados a manifestarem-se pelo interesse em participar, conforme estabelecido no §4º do art. 28 deste Decreto.

Art. 30. Cumpre à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação processar e julgar as licitações:

I - que envolvam parcerias público-privadas;

II - destinadas à realização de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e à Secretaria da Saúde quanto à contratação de obras e serviços de engenharia para valores até o limite de R\$ 330.000,00.

Art. 31. Os membros das comissões permanentes de licitação, mencionadas neste Decreto, são designados para mandato de um ano, admitida uma recondução de até dois terços dos membros.

Parágrafo único. As licitações processadas pelas comissões são homologadas pelo gestor do Órgão ou da Entidade solicitante.

Art. 32. É facultado à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento instituir núcleos de apoio às licitações, com a finalidade de agilizar os procedimentos licitatórios, quando assim couber.

Parágrafo único. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Pública poderão encaminhar servidores para atuarem diretamente junto à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento durante os atos necessários para a realização dos procedimentos licitatórios.

Art. 33. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, inclusive os de consultoria, com a utilização de recursos de organismos internacionais, oriundos de acordos, doações, empréstimos, cooperação técnica não reembolsável e convênios, são aplicadas as normas, condições e diretrizes dos respectivos agentes financeiros, na conformidade do §5º do art. 42 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo único. A aquisição e a contratação de que trata este artigo são precedidas de seleção realizada pela:

I - Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação na contratação de obras e serviços de engenharia;

II - Comissão Permanente de Licitações Internacionais da Superintendência de Compras e Central de Licitação, do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria da Fazenda e Planejamento nos casos de aquisição de bens e contratações de serviços para os demais projetos.

Art. 34. As aquisições dos bens e serviços necessários ao desempenho das atividades de Órgão ou Entidade adquirente ou contratante são precedidas de planejamento que obedeça:

I - aos limites legais;

II - à definição das unidades e quantidades ou dos produtos e resultados a obter;

III - à disponibilidade orçamentária, à programação financeira e ao cronograma de desembolso mensal;

IV - às condições de guarda e armazenamento que preservem o material adquirido.

Parágrafo único. No procedimento de compras, cumpre ao setor competente manter o sistema atualizado de maneira a permitir a especificação completa do bem e favorecer a pesquisa ou a cotação de preços mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Art. 35. A contratação de serviços ou a aquisição de bens é precedida da apresentação do estudo técnico preliminar, do projeto básico ou termo de referência, elaborado, de preferência, por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a contratar ou bens a adquirir.

Parágrafo único. O projeto ou termo de que trata este artigo é avaliado e aprovado pelo ordenador de despesa para fins de justificação e aprovação.

Art. 36. As Unidades Orçamentárias são responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e executivos das obras e serviços de engenharia a seu cargo.

Parágrafo único. A atribuição definida no *caput* deste artigo não exclui a incumbência da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação na elaboração dos projetos básicos e executivos solicitados por outra unidade orçamentária.

Art. 37. Compete à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação o orçamento, a fiscalização e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia das unidades que compõem o Poder Executivo.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a unidade orçamentária for a responsável pela elaboração do orçamento, do projeto básico e executivo.

§2º A atividade de fiscalização e o acompanhamento das obras incluem a realização e o atesto das medições, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

§3º As medições de obras de outras unidades orçamentárias, nos casos em que a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação for responsável pelo acompanhamento e fiscalização, serão atestadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

Art. 38. A prerrogativa atribuída ao gestor do órgão ou da entidade de decidir, em ato motivado, sobre os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, depende:

I - do uso do sistema de compras via internet, na conformidade do Decreto 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, e da Portaria 51, de 29 de abril de 2011, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

II - da justificativa de que a aquisição não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou a compra que possa ser realizada de uma só vez.

Parágrafo único. Na hipótese de o sistema de compras via internet não registrar, por duas vezes consecutivas, os preços que subsidiem a contratação direta, independentemente do motivo, é facultado ao ordenador de despesa, mediante justificativa, utilizar outros meios de pesquisa ou cotação, levantamento ou banco de dados, que demonstrem os preços praticados no mercado.

CAPÍTULO VIII DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39. O ato inicial do pleito de operação de crédito, interna ou externa, pelas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, procedido por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, deverá possuir a anuência do Gestor da Secretaria da Fazenda e Planejamento, devendo sua contratação observar às:

I - normas da Lei Complementar Federal 101/2000;

II - Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001;

III - Manual para instrução de pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, acompanhar a gestão orçamentário-financeira das operações de crédito referidas no *caput* deste artigo.

Art. 40. A utilização de recursos de operação de crédito externo não se submete à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO IX DOS PRECATÓRIOS

Art. 41. A Procuradoria-Geral do Estado é incumbida de encaminhar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Secretaria da Fazenda e Planejamento, demonstrativo da contabilização dos precatórios estaduais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos das inscrições, pagamentos e cancelamentos das respectivas contas por credor, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às Notas de Empenho de Restos a Pagar.

CAPÍTULO X DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-OPERACIONAL

Art. 42. O controle da execução orçamentário-operacional compreende:

I - a legalidade dos atos de que resulte arrecadação de receita ou a realização de despesa, a origem ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a probidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.

Art. 43. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária, operacionalmente estruturada, manter o controle dos próprios atos com a finalidade de:

I - conformá-los com:

a) os princípios de direito de ordem constitucional e administrativo;

b) as normas gerais e específicas, em especial as do Tribunal de Contas do Estado;

II - acompanhar e orientar os procedimentos de planejamento, orçamento, avaliação e cumprimento efetivo das metas e dos resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária e do respectivo Plano Plurianual - PPA;

III - prestar o apoio e as informações técnicas necessários às inspeções e auditorias, inclusive as de programas específicos, realizadas pelo Controle Externo e pela Controladoria-Geral da União - CGU, assim como avaliar e aprovar as contas de:

a) adiantamentos atribuídos a servidor público;

b) descentralizações;

c) transferências de recursos à pessoa pública e privada;

IV - enviar à Controladoria-Geral do Estado:

a) até dia 30 de janeiro do ano subsequente:

1. cópia dos relatórios de análise das prestações de contas anuais e dos atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, assim como dos relatórios de auditorias ou inspeções levadas a efeito na unidade orçamentária pelo TCE e pela CGU, juntamente com as respostas relativas às ocorrências apontadas;

2. cópia das determinações expedidas pelo TCE aos Órgãos e Entidades no exercício em referência e o cumprimento das referidas determinações em cumprimento da Instrução Normativa TCE-TO nº 6, de 25 de junho de 2003 - Prestação de Contas dos Ordenadores e demais normas aplicáveis;

3. justificativas para as determinações que não tenham sido implementadas;

4. minutas de defesa das prestações de contas pendentes de aprovação junto à união;

b) previamente à sua publicação, anteprojeto de lei, minutas de regulamentos e de instruções normativas cujas matérias se relacionem aos sistemas de controle, na conformidade do art. 9º da Lei Estadual 2.735, de 4 de julho de 2013;

c) inserção, nos sistemas de controles, de informações atualizadas e em tempo real acerca da execução orçamentária e do Plano Plurianual - PPA, contratos vigentes, regularização e baixa de adiantamentos não baixados e convênios concedidos, com valores "a comprovar", "a aprovar" e "em andamento", assim como dos seus respectivos processos de Prestação de Contas, através do site www.gestao.cge.to.gov.br, inserindo-as, respectivamente, nos Sistemas de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do Plano Plurianual - PPA, de Contratos, de Adiantamentos e de Convênios e Parcerias;

V - conferir uniformidade de interpretação e homogeneidade à aplicação das normas e utilização dos procedimentos legais pertinentes aos processos de execução de despesa.

§1º Os gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo devem, com rigor, atender os prazos estabelecidos neste Decreto e fornecer as informações solicitadas pelos agentes do Sistema de Controle interno.

§2º Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação pode ser sonegado aos agentes do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

§3º Não é considerada Unidade Orçamentária operacionalmente estruturada a que executa seu orçamento por meio de outro órgão ou unidade, inclusive conselhos e fundos especiais.

Art. 44. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos estaduais, em conformidade com as normativas específicas do referido órgão.

CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 45. A Avaliação de Desempenho Gerencial, especificamente quanto a execução de cada ação orçamentária constantes da Lei Orçamentária Anual, fixados para o exercício de 2020, será efetuada por meio do Sistema de Planejamento Governamental - PLANEJA, a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento.

§1º O monitoramento e a avaliação das ações governamentais no que se refere as metas físicas e orçamentárias serão realizados quadrimestralmente.

§2º Caberá a cada Unidade do Poder Executivo indicar, em até sessenta dias após a publicação deste Decreto, os gestores de programas e os respectivos responsáveis pela ação orçamentária.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46. A rotina de produção e movimentação de documentos e processos será realizada pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD, no formato digital, com assinatura eletrônica, conforme disposto no Decreto 5.490, de 22 de agosto de 2016.

Art. 47. Na instrução dos autos do procedimento administrativo, é atendida:

I - a ordem cronológica dos documentos;

II - a quantidade máxima de duzentas folhas;

III - o apensamento de novo volume, a partir das duzentas folhas, mediante termos de encerramento e abertura.

Art. 48. Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias não repassadas pelos Órgãos e Entidades estaduais ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS serão deduzidos, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, das liberações financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 49. No caso de execução parcial de objeto dos convênios ou contratos de repasse de entrada (recebidos), quando da realização da devolução dos recursos ao concedente se houver saldo financeiro residual de contrapartida, o mesmo deverá ser restituído a conta única do Tesouro Estadual, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do término da vigência do instrumento na forma estabelecida na legislação.

Art. 50. Por ocasião do pagamento de credores, fica autorizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido ao município, quando não houver comprovação do recolhimento do tributo.

Art. 51. O início de obra ou prosseguimento de sua execução sujeita-se à licença ambiental ou ao prévio licenciamento do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 52. Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal esperado para o exercício financeiro e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda e Planejamento, no âmbito de sua atribuição, poderá editar normas específicas sobre a execução no exercício.

Art. 53. A Procuradoria-Geral do Estado deve figurar como interveniente nos instrumentos de cessão e concessão de uso de bens imóveis firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Art. 54. A declaração prevista no inciso VII do art. 15 da Instrução Normativa TCE-TO nº 2, de 21 de fevereiro de 2006, será emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, após manifestação da Secretaria da Administração.

Art. 55. Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 56. As despesas decorrentes de convênios estaduais ou de instrumentos de repasse congêneres com valores até R\$ 200.000,00, submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora e, na falta desta, da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As despesas acima de R\$ 200.000,00, citadas no *caput* deste artigo, são obrigatoriamente, submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 57. As excepcionalidades do disposto neste Decreto serão decididas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 58. Cumpre a todos os Poderes observar os termos do art. 24 da Lei 3.609, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 59. Os Anexos que integram este Decreto são:

I - Controle e rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento;

II - Solicitação de compras;

III - Autorização de Pagamento;

IV - Disponibilidade orçamentária para detalhamento da dotação orçamentária;

V - Requisição de fretamento de aeronave.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 61. É revogado o Decreto 5.942, de 6 de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda
e Planejamento

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020.

Controle e Rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento

Administração Direta e Indireta:

Grupo de Despesa	Fonte	NE e NL	PD	OB
Pessoal/Encargos Sociais	Todas	UO	UO	SEFAZ
Outras Despesas Correntes	Detalhamento da fonte: 666666, 666998 e 61 e detalhamentos:			
	100-101-102-240-214	UO	UO	UO
	Outros:			
	100-101-102-103-210-211-214-216-217-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-235-237-238-239-240-5236	UO	UO	SEFAZ
	104-241-242-246-247-248-249-250-251	UO	UO	UO
Amortizações, Juros, Encargos da Dívida Interna e Externa	Todas as Fontes	SEFAZ	SEFAZ	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	100-101-102-103-211-214-216-217-223-224-225-226-227-228-229-230-235-237-238-239-240-219-220-221-236	UO	UO	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	104-241-242-248-249-250-251	UO	UO	UO

Legenda:

UO - Unidade Orçamentária;

NE - Nota de Empenho;

NL - Nota de Liquidação;

PD - Programação de desembolso;

OB - Ordem bancária.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS Nº

Quantidade	Unidade	Descrição		
Classificação orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte Detalhada	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária (*)

Valor Estimado:

Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).

Nº do Processo:

Forma de pagamento:

Modalidade

<input type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL
Sistema de Registro de Preços - SRP			

*No caso de "carona" citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

--

Ratificação do Setor Financeiro

Assinatura eletrônica
Nome completo do Servidor Responsável
Servidor Responsável

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura eletrônica
Nome completo do Ordenador de Despesa
Ordenador de Despesa
Ato (NM/DSG) nº

(*) Informar o número do documento emitido pelo SIAFE-TO que comprove a reserva orçamentária; ou quando se tratar de despesa que ultrapasse o exercício, declaração do ordenador da despesa informando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO III AO DECRETO Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº

DA (O):

PARA:

AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO NA QUANTIA DE R\$ (valor por extenso)

Processo nº

Classificação Orçamentária:

Fonte (s)	Recurso (s)
-----------	-------------

Fornecedor/Empresa:

Objeto da Despesa:

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

Assinatura eletrônica
Nome completo do Ordenador de Despesa
Cargo do Ordenador de Despesa
Ato (NM/DSG) nº

ANEXO IV AO DECRETO Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020.

DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTO PARA DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DD

Órgão solicitante:

PARA: SEFAZ - Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público

DATA: / /2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Grupo de Despesa	Fonte	Valor
TOTAL			

PROCESSO/FINALIDADE

--

Assinatura eletrônica

Nome completo do servidor
Ordenador de despesa

Ato (NM/DSG) nº

ANEXO V AO DECRETO Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020.

REQUISIÇÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE Nº / 2020.

1) SOLICITANTE

Nome:	
Cargo/Função:	

2) PASSAGEIRO(S)

NOME	CARGO/FUNÇÃO

3) LOCALIDADE

Cidade:

Data de Saída	Data de Retorno

4) SERVIÇO A EXECUTAR

--

Palmas, ___ de ___ de 2020.

Assinatura eletrônica
Nome completo do Solicitante

Autorização:

Nome completo do Secretário
Secretário-Executivo da Governadoria

ATO Nº 142 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2020:

- DANILO ROCHA SILVA, matrícula 97758-2, FC-RSHEMO;
- NHAIRA CRY S GUIMARÃES LIMA VELOSO, matrícula 109013-3, FC-SHR;
- WALTER CARDOSO DE BRITO, matrícula 1121545-1, FC-SHR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do EstadoRolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 144 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LAURO AGUIAR VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 145.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 133 - NM, de 6 de fevereiro de 2020, publicado na edição 5.539 do Diário Oficial do Estado, que nomeia RICARDO SILVA RÔMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 146 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HEMELY DA SILVA NEGREIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 200 - CSS, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600237-62.2019.6.27.0000, resolve

MANTER

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 26ª Zona Eleitoral, em Ponte Alta do Tocantins, o Assistente Administrativo LUCIVAN GONÇALVES GAMA, matrícula 720670-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 201 - CSS, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600227-18.2019.6.27.0000, resolve

MANTER

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em Miranorte, o Assistente Administrativo EDMAR CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 377287-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 203 - EX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ELIANA CRISTINA MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 7 de fevereiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 204 - RVG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 7 de fevereiro de 2020, a Portaria CCI no 1.491 - CSS, de 11 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.506 do Diário Oficial do Estado, na parte em que cede a Escrivã de Polícia ELIANA CRISTINA MIRANDA, matrícula 248347-2, para a Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 205 - DISP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR o servidor DANILO ROCHA SILVA, matrícula 97758-2, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2014/09070/00027
 ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato
 CONTRATO: Nº 004/2014
 CONTRATANTE: CASA MILITAR
 CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - ME
 OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO NR. 004/2014, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2272.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 DATA/ASSINATURA: 31/01/2020
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Secretário-Chefe da Casa Militar - Contratante
 OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante da Contratada

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 8/2020/GABSEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Taíse da Silva Cunha, Diretor de Responsabilização de Entes Públicos, Nº Funcional 11569620-2, CPF Nº 061.127.765-45, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder interinamente pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2020, nas férias da titular Ana Paula Fernandes Lima, Nº Funcional 11648228-2 e CPF: 030.051.751-38;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
 Secretário-chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 137/2020/GASEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Secretaria da Saúde,

EDSON ALVES DE OLIVEIRA, Motorista, número funcional 5652507/7, CPF 453.843.201-68, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 138/2020/GASEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

PATRICIA IULY DE CASTRO DE SOUZA MADALENA, Assistente Administrativo, número funcional 1283448/1, CPF 031.797.721-07, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 139/2020/DIGEF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria, ou transferência para a reserva, por tempo de contribuição, já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que, o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/27000/016984, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora aposentou-se em 19/11/2014, nos termos da Portaria nº 846/AP, de 14/11/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.260, de 19/11/2014, e que a redação do artigo 21, inciso III, alínea a, da Lei 2.669/2012, dispõe que a evolução funcional horizontal em 2014, ocorrerá no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, à servidora pública aposentada ANTONIA TAVEIRA DE SOUSA CALDAS, Número Funcional 269521/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 198.824.161-87, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Incumbirá ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a implementação do efeito financeiro da evolução funcional horizontal especificada no art. 1º, em razão da aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 140/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 026/2019, de 26 de dezembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, e em conformidade com o Ofício nº 117, de 29 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LIDIANE NEVES PEREIRA GOMES, CPF 875.274.801-49, integrante do Quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 143/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/10439, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada IZAURINA CANDIDO DOS SANTOS, Número Funcional 481650/3, Técnica em Enfermagem, CPF nº 382.866.451-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 145/2020/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos da Ação de Cobrança nº 0039932-36.2017.827.2729, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública MAUREEN ESTELA DULNIK, Número Funcional 754563/2, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº 623.328.801-00, integrante do Quadro da Saúde do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes da Tabela IX, do Anexo V, da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 18/06/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II - I	III - I	01/01/2015
HORIZONTAL	III - I	III - J	01/01/2017
VERTICAL	III - J	IV - J	01/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 146/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/010471, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada LUZIA HELENA SILVA CUNHA, Número Funcional 242175/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº 177.163.653-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo V e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/01/2013
VERTICAL	V-K	X-F	XI-F	01/01/2015
HORIZONTAL	XI-F	-	XI-G	01/01/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 148/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/010113, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "K", constante na tabela do Anexo VII da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2008, à servidora pública aposentada MARIA DE JESUS ROCHA DOS SANTOS TRINDADE, Número Funcional 251012/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 187.195.891-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 151/2020/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos da Ação de Cobrança c/c Obrigação de fazer nº 0038171-67.2017.827.2729, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais a servidora pública CELESTE AIDA DE PAULA SANTOS VIANA, Número Funcional 940425/1, Enfermeira, CPF nº 830.626.617-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 24/06/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 152/2020/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 6/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, anexado ao Processo nº 2019/30550/008863, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública APOLIANA CAVALCANTE SILVA, Número Funcional 77681/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº 010.474.171-62, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela IX, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/05/2014	01/05/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 153/2020/GASEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA FONTOURA, Assistente Administrativo, número funcional 802077/2, CPF 663.520.371-00, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 505/2020

PROCESSO Nº: 2020/09030/000023
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Gestor Público
NÚMERO FUNCIONAL: 419907/2
CPF: 333.185.731-91
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Quartel do Comando-Geral
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Sebastião Célio Costa Castro, Licença para Desempenho do Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Coordenador Adjunto da Câmara de Desenvolvimento Profissional de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no período de 08.01.2020 a 31.12.2021, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 506/2020

PROCESSO Nº: 2020/27000/000375
INTERESSADO(A): FERNANDA ALMEIDA TORRES SINIGALHA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 956226/2
CPF: 844.926.601-78
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fernanda Almeida Torres Sinigalha, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15.02.2020 a 14.02.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 523/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/002635
 INTERESSADO(A): JANILENE DE MACEDO SOUSA
 NÚMERO FUNCIONAL: 420776/1
 CPF: 333.774.563-68
 CARGO: Assistente Administrativo
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I - São Miguel do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JANILENE DE MACEDO SOUSA, por meio do Despacho nº 569, de 05 de Fevereiro de 2019, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/02/2020 a 06/02/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 412/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/000084
 INTERESSADO(A): SIMONE DE SOUZA RESENDE
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 752207/2
 CPF: 621.307.496-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Esc Est Criança Esperança
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 25, de 28 de janeiro de 2020, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 3 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 413/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/000007
 INTERESSADO(A): ROSILENE JERICÓ DOS SANTOS
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 824322/3
 CPF: 712.838.114-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação
 MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 23, de 28 de janeiro de 2020, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 3 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 414/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/009642
 INTERESSADO(A): ROSANE RIBEIRO DE ASSIS
 ASSUNTO: Revogação de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA: 738510/5
 CPF: 612.673.501-30
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Esc Est Setor Aeroporto
 MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 07 de janeiro de 2020, o benefício de Remanejamento de Função, concedido ao (à) servidor(a), em virtude da solicitação de cancelado ao referido benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 3 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 415/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/000221
 INTERESSADO(A): MARIA DAS DORES DO BONFIM E SOUSA
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor Normalista
 MATRÍCULA Nº: 495648/1
 CPF: 389.187.811-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes
 MUNICÍPIO: FILADÉLFIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 02, de 03 de janeiro de 2020, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de Fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	ANA MARCIA D EMEDEIROS FREIAS	900385-1	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/017843	02.12.2019 a 29.02.2020
2	ANTONIO CARLOS MARTINS SALES	524090-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2018/23000/000407	17.01.2020 a 15.04.2020
3	CENITA ALVES DOS SANTOS	702939-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2014/27000/012446	18.01.2020 a 16.05.2020
4	DOMERINDA ALVES GOMES	746920-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2009/27000/000875	26.01.2020 a 23.07.2020
5	ELIANA OLIVEIRA CARVALHO ROCHA	767363-3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/27000/001127	01.01.2020 a 28.06.2020
6	ENEIDA ARRUDA LUZ	874933-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/001086	08.01.2020 a 05.07.2020
7	ENEIDE BATISTA ROSA	225773-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/000307	27.12.2019 a 23.06.2020
8	ERIDAN VELOSO LOIOLA	521337-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/001957	13.01.2020 a 10.07.2020
9	FELIPA ALVES DE SANTANA CERQUEIRA	596118-2	PROFESSOR NORMALISTA	2015/23000/002593	06.01.2020 a 03.07.2020
10	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	490948-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/000354	13.01.2020 a 10.07.2020
11	IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES	1050494-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/006441	21.01.2020 a 19.04.2020
12	JANNE MOTA MAGALHAES	678743-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2007/27000/000212	13.01.2020 a 10.07.2020

13	JANETE LAZARA LUCAS DE LIMA	929302-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/016907	26.01.2020 a 25.03.2020
14	JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA	820419-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/000713	08.01.2020 a 06.04.2020
15	JONARA LUCIA STREIT	790907-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/23000/002113	22.01.2020 a 19.07.2020
16	JOSE LEANDRO BARBOSA GOMES	988586-3	PROFESSOR NORMALISTA	2018/27000/008851	28.12.2019 a 26.03.2020
17	JOSELITA ALVES DA CUNHA	935995-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/016573	28.01.2020 a 26.04.2020
18	KARIN ANNE MARGARIDI GONCALVES	11240059-3	FARMACEUTICO	2019/30550/010992	28.12.2019 a 26.01.2020
19	KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO	972906-7	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/27000/000353	28.01.2020 a 26.05.2020
20	LAIZE APARECIDA CICOTTI	213813-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/011504	05.01.2020 a 02.07.2020
21	LUCIANO DE SOUZA	804785-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/23000/001752	13.01.2020 a 10.07.2020
22	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	1121138-2	PEDAGOGO	2020/27000/000269	06.01.2020 a 04.04.2020
23	MARIA DA SILVA MOREIRA	475029-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2011/23000/016816	20.12.2019 a 16.06.2020
24	MARIA DE FATIMA GONCALVES	806393-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/002989	16.01.2020 a 13.07.2020
25	MARIA LEAL PINTO	1215116-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/000607	30.01.2020 a 28.04.2020
26	MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO	312050-5	PROFESSOR NORMALISTA	2015/27000/011339	11.01.2020 a 09.05.2020
27	MARIA NEURILENE PEREIRA DE CARVALHO LEITE	597408-1	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/000562	23.01.2020 a 21.04.2020
28	MARLI PORTO TORRES SILVA	772486-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/015572	17.01.2020 a 15.05.2020
29	MARLY DA SILVA LIMA	724388-2	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/003219	11.12.2019 a 08.02.2020
30	RAIMUNDA ARAUJO DE SOUSA	678755-5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2015/27000/014174	04.12.2019 a 02.03.2020
31	ROSELAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	947468-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/27000/0012573	20.01.2020 a 18.04.2020
32	VILMA SONIA FRANCISCO DE OLIVEIRA	1194720-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/011145	26.01.2020 a 24.05.2020
33	SANDRA CRYSTINA CHAGAS FONSECA	1211382-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/23000/002649	20.12.2019 a 17.04.2020
34	WANILDE RIBEIRO MARTINS TEIXEIRA	572230-7	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/000178	04.12.2019 a 02.03.2020
35	ZENAIDE GLORIA DA SILVA MARINHO	604530-2	PROFESSOR NORMALISTA	2013/27000/000502	24.12.2019 a 20.06.2020

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 95/2019

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A

CPF/CNPJ: 38.148.219/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 0242 888888

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 96/2019

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: REABILITHAR FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI

CPF/CNPJ: 08.516.857/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 0242 888888

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; REABILITHAR FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 97/2019

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

CPF/CNPJ: 05.933.046/0001-87

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 0242 888888

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 98/2019

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: VITALAB DIAGNÓSTICO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.942.899/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 0242 888888

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; VITALAB DIAGNÓSTICO LTDA - ME - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 99/2019
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: COP- CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS EIRELI
CPF/CNPJ: 06.134.926/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; COP- CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS EIRELI - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 100/2019
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: CLIMA CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ORTOPEDIA EIRELI
CPF/CNPJ: 31.083.814/0001-60
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; CLIMA CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ORTOPEDIA EIRELI - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 17/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: GERARE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.798.225/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; GERARE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA-EPP - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 18/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: CLÍNICA PROVIDA LTDA
CPF/CNPJ: 09.361.192/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e CLÍNICA PROVIDA LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 19/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: ICL INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR E LAZER LTDA
CPF/CNPJ: 08.748.430/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e ICL INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR E LAZER LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 20/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: CAVALCANTE E FILHOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.113.223/0001-53
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; CAVALCANTE E FILHOS LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 21/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: K&I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME
 CPF/CNPJ: 27.060.627/0001-94
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; K&I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 22/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: NEFRO LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 17.112.381/0001-01
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; NEFRO LTDA EPP - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 23/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: RENAL - EIRELI - ME
 CPF/CNPJ: 11.386.966/0001-25
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; RENAL - EIRELI - ME - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 24/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: TEIQUILANE GONÇALVES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 32.806.491/0001-59
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; TEIQUILANE GONÇALVES DA SILVA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 25/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: CENTRO DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E MOTILIDADE DIG. DE PALMAS EIRELI
 CPF/CNPJ: 10.498.290/0001-07
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; CENTRO DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E MOTILIDADE DIG. DE PALMAS EIRELI - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 26/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: FILHUS CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA
 CPF/CNPJ: 10.618.226/0001-04
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; FILHUS CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 27/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA THEREZA LTDA
 CPF/CNPJ: 25.016.319/0001-36
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA THEREZA LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 28/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: UTI HOSPITAL SANTA THEREZA LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 27.094.376/0001-69
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; UTI HOSPITAL SANTA THEREZA LTDA - EPP - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 29/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: SANTA THEREZA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
 CPF/CNPJ: 27.801.362/0001-38
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e SANTA THEREZA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 30/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA
 CPF/CNPJ: 02.667.487/0001-96
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 31/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA
 CPF/CNPJ: 07.169.771/0001-56
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 32/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA
 CPF/CNPJ: 10.472.252/0001-77
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 33/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA -ME
 CPF/CNPJ: 10.208.473/0001-32
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA - ME - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 34/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: ERASMO ANTONELI DOTOR
 CPF/CNPJ: 412.539.061-49
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.36
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; ERASMO ANTONELI DOTOR - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 35/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: CALIXTO E ALENCAR LTDA -ME
 CPF/CNPJ: 02.463.566/0001-85
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; CALIXTO E ALENCAR LTDA - ME - Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS****ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	750338/3	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/01/2020 a 09/02/2020
2	476680/2	MARIA JOVELINA ALMEIDA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/01/2020 a 09/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	715442/3	BEATRIZ TERESINHA SPADA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/01/2020 a 12/04/2020
2	11682256/1	EVALDO CASTRO RODRIGUES	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2020 a 19/01/2020
3	699734/1	JOSIMAR MACEDO COSTA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/12/2019 a 16/01/2020
4	11482575/3	MARIA JANAYNA GUIMARAES RIBEIRO	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2020 a 26/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	484857/2	ANTONIO CARLOS NARCISO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/01/2020 a 07/04/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11458330/1	RAPHAEL FERREIRA NUNES NETO	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020
2	946051/1	ROBERTO MIRANDA COSTA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/01/2020 a 16/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Casa Civil

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	669924/1	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/01/2020 a 16/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	217016/6	GENI FALCAO VALADARES LIMA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2020 a 04/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1116007/1/1	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	Examinador Veicular	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 11/02/2020
2	928103/2	LEANDRO CARVALHO BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2019 a 01/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11185759/1	BARBARA KAROLINE BEZERRA LIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2020 a 15/02/2020
2	1058240/1	DORILENE DIAS LOPES MENESES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2019 a 11/12/2019
3	11142820/2	LUCIANE RIBEIRO URCINO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11138645/1	CHUMMAYRES SENNA DE LIMA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/01/2020 a 16/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11149078/2	ADRIANA GOMES DE MORAES	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/12/2019 a 10/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	577586/5	TEREZA CARVALHO VIEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2020 a 14/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	516135/1	HILMARA CRONENBERGER CAVALCANTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2020 a 08/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	155760/2	ALDA LUCIA LOPES ARRAIS	Técnico em Contabilidade	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2020 a 10/02/2020
2	11551143/1	CLEIA DE SOUZA PIRES BARCELOS	Técnico em Informática	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 24/01/2020
3	128536/1	DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 28/01/2020
4	391351/1	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/01/2020 a 21/02/2020
5	391351/1	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/12/2019 a 22/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	890811/1	ADRIANE HEINRICH DOS ANJOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/01/2020 a 20/01/2020
2	458457/1	AIDA ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/01/2020 a 01/02/2020
3	11669195/1	ALINE DA CONCEICAO FARIAS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2019 a 17/12/2019
4	934577/2	ANA LUCIA RODRIGUES MARANHAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
5	11616482/1	ANASTACIO ALVES DOS REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
6	1221558/1	ANDIARA ALENCAR SILVA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2020 a 06/05/2020
7	607219/2	CIRENE PEREIRA E SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2019 a 13/04/2020
8	105550/25	CRISTIANE BORGES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2019 a 20/12/2019
9	729702/2	CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/01/2020 a 15/02/2020
10	238688/3	DELFINO GERMANO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2020 a 08/04/2020
11	436152/7	DOMINGOS TOLINTINO DE DEUS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 27/01/2020
12	1099043/8	EDILEUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2019 a 22/12/2019
13	1220748/1	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/01/2020 a 13/02/2020
14	945629/2	EDVANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/12/2019 a 22/03/2020
15	922435/3	ELIAS DE SOUZA CASTILHO	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2020 a 31/01/2020
16	11665416/1	ELISABETE CRISTINA ALVES DE SOUZA	Auxiliar I	A Gestante - INSS	28/11/2019 a 25/05/2020
17	11665416/1	ELISABETE CRISTINA ALVES DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 19/11/2019
18	492416/2	ESTELITA GUIMARAES DE SOUSA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020
19	741880/3	EUDOXIA ASSUNCAO AGUIAR BRANDAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/01/2020 a 16/02/2020
20	541970/2	EVA BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2020 a 10/05/2020
21	571948/2	FRANCELINA CEZARIO DOS SANTOS DE CASTRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2019 a 29/01/2020
22	906879/3	GASPARINA LUIZA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/01/2020 a 23/03/2020
23	719502/1	GERUSA RODRIGUES FONSECA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/01/2020 a 15/02/2020
24	695420/2	GISANE MONTEIRO DE MOURA BRANDAO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/12/2019 a 25/02/2020
25	704899/2	GLAUCIA REGINA BARCELOS FERREIRA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
26	11520027/3	HELINE LIMA AGUIAR RODRIGUES SILVA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 10/01/2020
27	1131974/6	IDELMA RODRIGUES DE SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2019 a 19/12/2019
28	800688/2	JANILZA CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2020 a 08/02/2020

29	482484/2	JOANA D ARC BARROS COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 13/02/2020
30	940413/2	JOSE ALBERTO FREIRE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2020 a 23/02/2020
31	312207/3	JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/01/2020 a 20/03/2020
32	651210/2	JOSILENE DE OLIVEIRA SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 18/02/2020
33	132369/2	JULIANA FRASCARI PINTO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/01/2020 a 28/04/2020
34	679413/1	KARLA NAZARENO NEIVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2020 a 20/02/2020
35	613920/2	KEILA APARECIDA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/01/2020 a 25/02/2020
36	90223/7	KLEVERSON LOPES AGUIAR	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2020 a 16/01/2020
37	996078/3	LIDIANE HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2020 a 21/05/2020
38	677260/1	LIEGE RIBEIRO GOMES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/01/2020 a 10/03/2020
39	725848/2	LUCIMAR GALDINO ALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2019 a 08/01/2020
40	11670797/1	LUCINO ARAGAO DE SOUZA VIANNA BEZERRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/01/2020 a 25/01/2020
41	727523/2	MARCIA ALVES LIMA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/01/2020 a 29/01/2020
42	757163/2	MARCIA ESCUDERO GOMES LIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/01/2020 a 21/03/2020
43	1128710/1	MARIA ANTONIA DE JESUS NETA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020
44	707548/2	MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/01/2020 a 29/02/2020
45	1199013/1	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/11/2019 a 09/03/2020
46	445256/1	MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/01/2020 a 30/01/2020
47	560458/3	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2020 a 25/02/2020
48	653035/3	MARIA DO ROSARIO DIAS RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2020 a 25/04/2020
49	866857/5	MARIA EUNICE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2020 a 30/01/2020
50	429731/2	MARIA LUCIA LOVATO DE BARCELLOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/01/2020 a 24/07/2020
51	11662476/1	MARILENE CAMPOS DE MIRANDA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
52	868155/7	MOISES RIBEIRO DE CAMARGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/01/2020 a 21/03/2020
53	1155873/1	MONICA DE LOURDES LIMA BRAZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2020 a 10/04/2020
54	858459/6	NAIDE DA SILVA PIMENTEL JUNGLES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/01/2020 a 21/02/2020
55	712684/1	NUBIA MARIA DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2020 a 01/02/2020
56	664525/3	PAULO LIMA DE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2020 a 20/02/2020
57	668919/1	RACY FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/12/2019 a 25/02/2020
58	518740/4	RAIMUNDO MENDES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 28/01/2020
59	790932/3	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/01/2020 a 27/01/2020
60	714528/2	RITA DE CARVALHO MENDES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2020 a 11/03/2020
61	780471/5	SILENE LIVIA AIRES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 11/04/2020
62	1267884/4	SUELMA CARVALHO DE MEIRA	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2019 a 12/12/2019
63	440829/2	TANIA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2020 a 18/01/2020
64	11528630/3	THAIS DA SILVA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/12/2019 a 20/12/2019
65	1246380/1	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/12/2019 a 26/02/2020
66	779596/1	WALDENI MONTEIRO FONTES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2020 a 08/02/2020
67	431506/2	WORISON MILHOMEM DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/01/2020 a 25/07/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1046748/1	IONARA DE ARAUJO REIS AIRES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 22/02/2020
2	544799/2	MARIA NILDA DA SILVA AZEVEDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 28/01/2020
3	11160691/1	SARA PONCION DE PINHO	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	20/12/2019 a 16/06/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Indústria, COMÉRCIO e Serviços

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	179910/5	JOAO GERALDINO DE SOUZA FILHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/01/2020 a 13/07/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	953766/1	HAMONY LIMA LINS PEGO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 28/01/2020
2	1259415/4	RENATO CUCUTU INACIO	Engenheiro Eletricista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/01/2020 a 08/03/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	222826/2	ADELMAN JUSTINIANO DA LUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 27/01/2020
2	11148411/1	ADRIANA LUSTOSA NOLETO MOSCON	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
3	832070/4	ALICJA ELZBIETA CUPEK STAFIN	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2020 a 24/01/2020
4	1239082/1	ALINE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020
5	941740/2	ANDREIA FERNANDES LIMA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2020 a 04/02/2020
6	1112651/1	ANGELA FERREIRA DE FARIA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	31/12/2019 a 27/06/2020
7	296032/2	AUGUSTO APONTE RIVERO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	30/12/2019 a 28/01/2020
8	388571/1	CARLA FERNANDES LACERDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/01/2020 a 03/02/2020
9	940425/1	CELESTE AIDA DE PAULA SANTOS VIANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2019 a 08/03/2020
10	883600/1	CLEIONE BEZERRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2020 a 01/02/2020
11	1217100/4	CONSUELO APARECIDA JULIAO FERNANDES	Diretor-Geral de Unidade Porte 2	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 29/01/2020
12	11133791/1	CORACY NOLETO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2020 a 01/03/2020
13	1279289/1	DEUSIVANIA BATISTA GLORIA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2019 a 29/01/2020
14	1223003/1	DINALVA DIAS BARBOSA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 18/02/2020
15	490730/4	DIVINA CLEIDES ROCHA MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/01/2020 a 26/01/2020
16	1120298/5	EDILSA GUILHERME DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 28/01/2020
17	11455772/1	EDLA PINHEIRO QUEIROZ SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/12/2019 a 26/06/2020
18	294540/1	EDNALVA DE SOUZA ROCHA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 20/01/2020
19	627668/2	ELANDIA ALTINA FREIRES	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/12/2019 a 03/01/2020
20	11213930/4	ELBA GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 24/01/2020
21	1018906/1	ELIANE MOURA RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/01/2020 a 28/01/2020
22	349905/2	ELIZABETH DE SOUZA FERREIRA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 07/02/2020
23	510492/3	EUVALDO MARTINS ROCHA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 12/03/2020
24	514564/2	FRANCISCO DAS MERCES CRUZ PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/01/2020 a 03/04/2020
25	1123190/1	GEISA DOS SANTOS MACIEL COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2019 a 08/01/2020
26	11456523/1	GESSICA CARVALHO RODRIGUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	02/01/2020 a 24/06/2020
27	132503/2	GILTON SANTOS ANJOS FILHO	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/12/2019 a 29/12/2019
28	1095835/2	GILVANETE RAMOS DA SILVA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/01/2020 a 18/01/2020
29	1288717/1	HALAINNY GONCALVES PIOVESAN	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2019 a 09/01/2020
30	11190205/4	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/12/2019 a 31/12/2019
31	863261/2	HELISIANE FERNANDES MOREIRA FIGUEIREDO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/01/2020 a 22/03/2020
32	1037544/3	INGRID CAROLINE PONTES DA SILVA AMORIM	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/01/2020 a 10/03/2020
33	1181319/1	IVANEIDE SANTOS CHAVES PACHECO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	17/12/2019 a 15/01/2020
34	1239295/1	IVETT DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	03/01/2020 a 30/06/2020
35	1224166/1	JAMILA RESENDE MACIEL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2020 a 24/01/2020
36	1114490/4/1	JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2020 a 05/02/2020
37	656164/1	JOSE TARCISO DA SILVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2020 a 07/07/2020
38	521027/3	JOSENILDES XAVIER DE OLIVEIRA CUNHA	Técnico em Contabilidade	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2019 a 06/01/2020
39	1077180/3	JUAREZ DIAS LEMES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/01/2020 a 23/03/2020
40	11679654/1	JULIANA CARVALHO ESPER MUNDIM	Médico - ROE	A Gestante - INSS	10/01/2020 a 07/07/2020
41	1030078/2	JULIANA SOULLJEE	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020
42	58364/5	KARINE GHISLENI VIEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 27/01/2020
43	1238248/1	KARLA AMORIM DA COSTA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/01/2020 a 06/03/2020

44	1046063/3	KATYA REJANYA SOUSA DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 07/02/2020
45	570452/2	KLEBER MIGUEL NUNES VEROZZA NASCIMENTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2019 a 10/11/2019
46	581838/2	LEIDE AIRES DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/11/2019 a 27/11/2019
47	11138530/1	LORENA GUIMARAES CORREA LIMA DIAS	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/01/2020 a 02/02/2020
48	1113984/3	LUCIANA PEREIRA NONATO MARQUES	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/12/2019 a 18/12/2019
49	696976/3	LUIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2019 a 01/01/2020
50	11144777/1	LUZIVAN ALVES DE AGUIAR	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 28/01/2020
51	809904/1	MARA RUBIA SOARES BARALE	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	27/01/2020 a 26/03/2020
52	535531/1	MARCIO ANDRE LOUREIRO LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2020 a 01/02/2020
53	454543/1	MARIA DAS DORES ALEIXO DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020
54	857108/1	MARIA EUDILENE MORAIS COUTINHO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 12/02/2020
55	11155698/1	MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAUJO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 18/04/2020
56	566140/5	MARIA ODETE DOS SANTOS CALDAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2020 a 12/01/2020
57	1188488/1	MARIA ROSANGELA DIOGO DA LUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2020 a 28/01/2020
58	570427/1	MARIA VERONICA GONCALVES DE LIRA	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/01/2020 a 02/02/2020
59	305306/1	MARINA BRANDI AGUIAR	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/01/2020 a 14/01/2020
60	654696/3	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/01/2020 a 15/05/2020
61	84740/1	MARISA GUIMARAES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2020 a 11/03/2020
62	285800/3	MARLENE BAIANO DA PENHA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/01/2020 a 05/02/2020
63	1204297/1	MURILLO SANTIAGO DIAS VIEIRA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/01/2020 a 02/04/2020
64	844412/3	NEILA JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2020 a 27/01/2020
65	911875/2	NIEDJA SANTANA SAMPAIO MESQUITA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
66	1089854/1	PAULO CESAR PEDROZO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/01/2020 a 17/04/2020
67	1159844/3	PRISCILLA FERNANDES BARBOSA PINHEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
68	712842/1	REGIA MARIA ALVES DIAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2019 a 28/12/2019
69	339833/2	ROBERTINA JOANA SILVA CHAGAS	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/01/2020 a 11/02/2020
70	1062999/1	ROSIANE DIAS CARNEIRO ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/01/2020 a 04/02/2020
71	795711/1	RUTILENE LIMA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020
72	1234331/1	SAULO DE FRANCA QUIXABEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 14/03/2020
73	111329/5	SHIRLEY DIAS DO COUTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/12/2019 a 30/12/2019
74	1275291/4	SILVANA MORAES CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 29/01/2020
75	333181/2	SILVANIA BARREIRA DE ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/12/2019 a 24/01/2020
76	1195638/1	SOLANGE CAVALHEIRO MICHELON	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2020 a 05/07/2020
77	463787/2	SOLANGE MARIA EURIPEDES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2020 a 22/01/2020
78	326218/3	TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/12/2019 a 26/01/2020
79	1204076/1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO BERNARDES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	03/01/2020 a 12/01/2020
80	983187/5	THEYLLE VALENTE AMORIM FIGUEIREDO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2020 a 06/02/2020
81	573623/2	VANDERLUCIA MARTINS COSTA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/12/2019 a 28/01/2020
82	573623/2	VANDERLUCIA MARTINS COSTA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2019 a 19/12/2019
83	1236091/1	WALTER PINHEIRO SANTOS FILHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 07/02/2020
84	486430/1	WIRES GOMES DE ABREU	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/01/2020 a 16/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	741994/1	CRISTIANE GALENO TEIXEIRA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/12/2019 a 25/04/2020
2	824619/1	FIRMINA BENTO MASSOLI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2020 a 07/02/2020
3	460683/1	HELIO LOPES DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/01/2020 a 31/03/2020
4	578323/1	MANUGO HOVSEPIAN NETO	Perito Oficial - Área 12	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/12/2019 a 27/02/2020
5	768094/2	MARIA DE JESUS GONCALVES DE SOUZA GOMES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2020 a 07/02/2020

6	644988/3	MARIA INEZ DE AGUIAR SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/01/2020 a 07/02/2020
7	301180/1	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2020 a 10/02/2020
8	979410/3	THAYZA NERES TOMAZETTI DE SENA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/12/2019 a 26/06/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	746748/3	AILMEIRE BARBOSA BELE CUNHA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 18/02/2020
2	138451/3	ALCIDIO ROBERTO FERNANDES	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/01/2020 a 10/02/2020
3	11666328/1	GLADLY GLADSTONE SANTOS SILVA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	12/12/2019 a 26/12/2019
4	770477/3	ROSANNY DE OLIVEIRA SILVA MARIANO	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/01/2020 a 13/02/2020
5	11582324/1	SILVIO LEAL DE SOUSA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/12/2019 a 16/01/2020
6	11582324/1	SILVIO LEAL DE SOUSA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2019 a 17/12/2019
7	234830/4	WALACE EMERSON CARNEIRO	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/01/2020 a 04/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	39242/2	CONCEICAO DE MARIA BORGES BEZERRA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	13/01/2020 a 11/02/2020
2	11176644/1	GRAZIELLE TRIVELATO DE QUEIROZ FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2020 a 24/02/2020
3	1097865/3	LIVIA GOMIDE VALENTINI MONTEIRO	Gerente de Crédito e Assistência ao Servidor	A Gestante - INSS	10/01/2020 a 07/07/2020
4	615800/2	LUZINETE AZEVEDO GUIMARAES GUSTMANN	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2020 a 20/02/2020
5	1221353/2	MARCOS PAULO DE ARAUJO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2020 a 20/01/2020
6	447423/1	MARIA JOSE DA SILVA LEITE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/12/2019 a 23/02/2020

Palmas, 03 de fevereiro de 2020.

Dr. MÁRCIO ROBERTO KNEWITZ
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	588675/1	ALESSANDRO DINIZ CHAVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/12/2019 a 19/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11225904/1	JAIR PIMENTA BARCELOS	Técnico em Informática	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/01/2020 a 08/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1230662/1	CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2019 a 23/12/2019
2	546784/2	DANIERES ALVES DE ARAUJO CASTRO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/01/2020 a 07/03/2020
3	694736/3	FRANCISCA GOMES NETA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2020 a 18/02/2020
4	1172220/2	TIBERIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/11/2019 a 08/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	385958/1	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2019 a 25/09/2019
2	924031/4	ELIZANGELA MIRANDA COSTA	Pedagogo	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2020 a 06/03/2020
3	924031/3	ELIZANGELA MIRANDA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2020 a 06/03/2020

4	1200046/1	LUCIANNA MIRELLE DE SA TRABULSI	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/12/2019 a 30/12/2019
5	11465719/3	LUSIANIA PEREIRA DE SOUSA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2019 a 12/12/2019
6	617225/1	OSMARIA BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/12/2019 a 05/01/2020
7	1241753/5	SAVIA ANDREA MECENA MATOS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/01/2020 a 29/01/2020
8	648593/2	SERGIO LOUZADA JACOME	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/11/2019 a 14/12/2019
9	648593/2	SERGIO LOUZADA JACOME	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/12/2019 a 31/12/2019
10	11131500/1	WALDERLY MARIA MARTINS DE REZENDE	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	31/12/2019 a 29/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	995712/1	ANTONIO HENRIQUE DE CASTRO MORAIS	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2019 a 27/01/2020
2	924067/1	ERICK MENDES BRAGA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	23/12/2019 a 27/12/2019
3	813178/3	LENILDO JUSTINO DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2019 a 01/11/2019

Palmas, 03 de fevereiro de 2020.

Dr. MÁRCIO ROBERTO KNEWITZ
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 015/2020/SEAGRO/DIAF
Republicada para correção

O ordenador de despesas, Cesar Hanna Halum, assim designado nos termos do Ato nº 195 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020 33000 000026

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Ricardo Saboya Santos	CPF: 849.185.861-04
Endereço: Qd 404 Norte, Alameda 02, Residencial Itapuã, Ap 301 B	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: 77.006-426
Telefone: (63) 8149-0605	Telefone Comercial: (63) 3218-2103
Cargo/Função: Gerente de Apoio Administrativo	Matrícula: 960588-4

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20.122.1100.2185	33.90.30	Material de consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Outros serviços de terceiros	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO PARA APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS (quinze dias), após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Ézio Tranqueira Silva, número funcional: 599594-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

César Halum
Secretario de Estado

PORTARIA Nº 016/2020/SEAGRO/DIAF
Republicada para correção

O ordenador de despesas, Cesar Hanna Halum, assim designado nos termos do Ato nº 195 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020 33000 000025

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Geilson Barbosa Silveira	CPF: 052.641.046-97
Endereço: 306 Sul Alameda 15. Lote 03 - Apt 504 - Bloco Arara	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas/TO	CEP: 77.021034
Telefone particular: (63) 98481-5455	Telefone de trabalho: (63)3218 7607
Cargo: Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	Matricula: 11654899-1

PLANO DE TRABALHO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20.122.1100.2185	33.90.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
	33.90.39	Outros serviços de terceiros	R\$ 5.000,00
TOTAL:			R\$ 10.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias, após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Waldson Martins Monteiro para contestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório de despesas, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

César Halum
Secretário de Estado

1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 112/2019
Republicado para correção

Processo nº: 2019.3300.0161

Termo de Colaboração: 112/2019

Cedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Associação Comunitária de Ananás/TO

CNPJ: 25.061.680/0001-84

Objeto: Inclusão de cláusulas referente a destinação de bens patrimoniais remanescentes, constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 112/2019, juntado ao processo nº 2019.3300.0161, em atendimento ao art. 15, inciso X e XI do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2019.

Signatários: César Halum - Secretário de Estado e Maria da Paz Silva Carvalho - Presidente da Associação Comunitária de Ananás

César Halum
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 10/2020**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.006.18-0025450	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
2.	17.001.011.18-0029832	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
3.	17.001.004.18-0033394	GARCIA E MESSIAS LTDA	25.375.598/0001-24
4.	17.001.003.18-0031457	LABORATORIO E DISTRIBUIDORA OPTICA BELA VISTA LTDA	05.491.613/0001-92
5.	17.001.003.18-0020845	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0633-50
6.	17.001.009.16-0017956	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
7.	17.001.004.18-0027383	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02
8.	17.001.003.18-0036750	RENORT ESTACIONAMENTOS LTDA	00.224.056/0053-50
9.	17.001.002.18-0033551	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0347-51
10.	17.001.004.19-0004988	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 11/2020**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.005.18-0032797	ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A.	10.829.577/0001-64
2.	17.001.002.18-0031685	ANTUERPIA PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS DE VENDA E CREDITO S.A.	17.825.392/0001-20
3.	17.001.003.18-0002717	ANTUERPIA PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS DE VENDA E CREDITO S.A.	17.825.392/0001-20
4.	17.001.006.18-0025445	BGN MERCANTIL E SERVICOS LTDA	02.860.160/0001-36
5.	17.001.003.18-0026148	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3464-00
6.	17.001.003.18-0032290	E F DA SILVA E CIA LTDA	26.962.318/0001-47
7.	17.001.010.18-000485	L.A.M. FOLINI	07.979.729/0001-09
8.	17.001.003.18-0023395	RAFAEL GENESIS CARREIROS FEITOSA (ATUAL MÓVEIS)	CPF: 011.654.931-95
9.	17.001.006.16-0029644	SABEMI SEGURADORA SA	87.163.234/0001-38

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.19-0018512

CONSUMIDOR: ALORRAN FREITAS BARBOSA (CPF 86622536104)
 FORNECEDOR: SRGA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI
 (CNPJ 33.564.271/0001-29).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SRGA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI - 33.564.271/0001-29) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ALORRAN FREITAS BARBOSA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.19-0018512, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.18-0032523

CONSUMIDOR: JUCINEIDE GOMES SOBRINHO (CPF 00903023113)
 FORNECEDOR: MONIQUE COSTA FREITAS (CPF 06276349585).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MONIQUE COSTA FREITAS - 06276349585) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JUCINEIDE GOMES SOBRINHO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.18-0032523, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 144, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, CPF nº 011.350.711-95, nº funcional 81453-4, Administrador, para responder pela Gerência de Processos e Procedimentos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, RIVIANE ZAGO, CPF 873.274.571-00, nº funcional 988239-1, no período de 26 de fevereiro a 08 de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº 027.293.161-67, nº funcional 1272136-3, Economista, da Diretoria de Gestão do Gasto Público para a Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 2017/6640/500796
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.699
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002238
 RECORRENTE: ATACADÃO BARATÃO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.872-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE RECEITAS. SALDO CREDOR DE CAIXA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL QUINQUENAL. EXTINÇÃO - É extinta pela decadência a reclamação tributária que exige tributo sujeito ao lançamento por homologação, quando declarado ou recolhido mesmo que parcialmente, formulada após o prazo decadencial quinquenal contado da data do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, acolher a preliminar de extinção do crédito tributário em face da decadência, prevista no art. 150, §4º do CTN, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo. Voto divergente do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Rui José Diel fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Edson José Ferraz, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya e Marcélio Rodrigues Lima. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de novembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Valcy Barbosa Ribeiro
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 002/2020

PROCESSO Nº: 2016/6040/505092
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.815
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004804
 RECORRIDA: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.387.465-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PROCEDÊNCIA EM PARTE. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. É procedente a reclamação tributária que exige multa formal pela falta de registro de notas fiscais de entrada, quando comprovada parte dos registros, e extinto pelo pagamento o valor remanescente.

II - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal pela falta de registro de nota fiscal de entrada, quando constatado que houve o devido registro.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: parte do campo 4.11 R\$ 445,60 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e extinto pelo pagamento, e absolver dos valores de: parte do campo 4.11 R\$ 8.259,85 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e campo

5.11 R\$ 39.107,79 (trinta e nove mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Valcy Barbosa Ribeiro
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 003/2020

PROCESSO Nº: 2017/6640/500738

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.753

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002036

RECORRENTE: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO B & R LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.417.614-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige ICMS referente ao suprimento de caixa, quando constatado que houve cerceamento de defesa do contribuinte.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, erro na tipificação da infração e ausência de documentos comprobatórios, arguida pelo conselheiro relator e julgar nulo o auto de infração. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Rui José Diel fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. O Representante Fazendário Rui José Diel pediu nova auditoria na empresa conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya e Marcélio Rodrigues Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice- Presidente

Valcy Barbosa Ribeiro
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 004/2020

PROCESSO Nº: 2016/6040/505176

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.633

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004831

RECORRENTE: DRS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.101-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA. PAGAMENTO NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO - É extinta a reclamação tributária que exige ICMS Substituição Tributária pela falta de recolhimento, quando constatado que houve o pagamento do crédito tributário no curso do processo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: campo 4.11 R\$ 6.347,61 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), campo 5.11 R\$ 7.560,90 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) e campo 6.11 R\$ 376,19 (trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) e extinguir os créditos tributários em função do pagamento, conforme DARES de fls. 485/486. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Valcy Barbosa Ribeiro
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 005/2020

PROCESSO Nº: 2017/7020/500077

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.879

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001508

RECORRIDA: AGROPECUÁRIA LOCKS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.438-5

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. OMISSÃO PARCIAL DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige ICMS diferencial de alíquota sobre aquisições interestaduais de produtos destinados a uso e/ou consumo e integração do ativo imobilizado quando apurado valores maiores que o devido.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração de no 2017/001508, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 6.140,89 (seis mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos), referente parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 14.103,37 (quatorze mil, cento e três reais e trinta e sete centavos), referente parte do campo 4.11. O representante fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Valcy Barbosa Ribeiro, Ricardo Shiniti Konya, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga e Marcélio Rodrigues Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 006/2020

PROCESSO Nº: 2017/6040/500806
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.707
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000256
 RECORRENTE: AMERICEL S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.183-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE O DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE TRÁFEGO - DETRAF E O LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a exigência tributária apurada em levantamento fiscal elaborado, sem considerar a tipicidade da operação que não trouxe prejuízo ao Erário público.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor R\$ 1.483,48 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro e Marcélio Rodrigues Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 007/2020

PROCESSO Nº: 2013/6900/500114
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.952
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002774
 RECORRIDA: ALIANÇA DO TOCANTINS IND. PESQUEIRA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.402.902-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. IDONEIDADE COMPROVADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal por intermédio de auto de infração originado de apreensão de mercadorias, quando comprovada a idoneidade do documento.

DECISÃO

Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2013/002774, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao campo 4.11. O representante fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Valcy Barbosa Ribeiro, Ricardo Shiniti Konya, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga e Marcélio Rodrigues Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 008/2020

PROCESSO Nº: 2016/7390/500085
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.946
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002466
 RECORRIDA: PEDRO AFONSO AÇUCAR & BIOENERGIA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.431.259-5
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS. FALTA DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS E DE CLAREZA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta todos os documentos que deram origem ao lançamento e que falta clareza na elaboração do Levantamento Especifico de Mercadorias-Conclusão, constituindo cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração pela imprecisão da matéria tributada, arguida pelo conselheiro relator e julgar nulo o auto de infração. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2020

PROCESSO Nº: 2016/6040/505548
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.578
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005056
 RECORRENTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.528-7
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA NÃO LEVADA A TRIBUTAÇÃO. DECADÊNCIA. É extinto pela decadência o crédito tributário constituído após decurso do prazo decadencial previsto no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA NÃO LEVADA A TRIBUTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que requer a tributação sobre os valores cobrados descritos como assinatura básica na fatura das operadoras de serviço de telecomunicação conforme definido pelo STF, RE 912.888/RS.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, acolher a preliminar de extinção do crédito tributário pela decadência referente parte do campo 4.11, no valor de R\$ 140.108,50, referente ao período de janeiro a 15 de novembro de 2011, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: parte do campo 4.11 R\$ 11.818,33 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), e campo 5.11 R\$ 146.012,71 (cento e quarenta e seis mil, doze reais e setenta e um centavos), mais os acréscimos legais. O advogado Rafael Maione Teixeira e o Representante Fazendário Rui José Diel fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2020

PROCESSO Nº: 2012/6040/501505
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.197
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/000748
 RECORRENTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.528-7
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. ASSINATURA BASICA NÃO LEVADA A TRIBUTAÇÃO. PROCEDENCIA. É procedente a reclamação tributária que requer a tributação sobre os valores cobrados descritos como assinatura básica na fatura das operadoras de serviço de telecomunicação conforme definido pelo STF, RE 912.888/RS.

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. SERVIÇO DE VALOR AGREGADO SVA. IMPROCEDENCIA. É improcedente a reclamação tributária que requer a tributação sobre os valores cobrados de serviço de valor agregado SVA.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por ter sido constituído o crédito em face da existência do mandado de segurança, arguida pela Recorrente. Votos divergentes dos conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Sani Jair Garay Naimayer e Fernanda Teixeira Halum. Voto de desempate do Sr. Presidente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto e infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: campo 4.11 R\$ 7.505,91 (sete mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos) campo 5.11 R\$ 10.761,48 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), parte do campo 6.11 R\$ 13.481,98 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) e parte do campo 7.11 R\$ 16.605,12 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos) mais os acréscimos legais, e absolver dos valores de: parte do campo 6.11 R\$ 3.747,77 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e parte do campo 7.11 R\$ 4.056,28 (quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). O advogado Rafael Maione Teixeira e o Representante Fazendário Rui José Diel fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Márcelio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2020

PROCESSO Nº: 2015/6640/500136
 REEXAME NECESSARIO Nº: 3.955
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000487
 RECORRIDA: MAGAZINE LILLIANI S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.058.193-1
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária caracterizada pela omissão de registro de documentos de aquisição de mercadorias, presumindo que receitas passadas não foram apresentadas a tributação, conforme prevê o art. 21, da Lei 1.287/2001.

II - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. AFASTADA PARTE DA PRESUNÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que comprova o devido registro de alguns documentos nos livros próprios.

III - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que demonstra a omissão de registro de aquisição em livros próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

IV - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. COMPROVAÇÃO DE PARTE DOS REGISTROS. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que comprova o devido registro de alguns documentos nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade das reclamações tributárias por cerceamento a defesa, arguida pelo Conselheiro Valcy Barbosa Ribeiro e acompanhando o voto a Conselheira Fernanda Teixeira Halum e votos vencedores dos Conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Ricardo Shiniti Konya, Márcelio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. E no mérito, por maioria, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração 2015/000487, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários relativos aos campos:

- 4.11 R\$ 571,03 (quinhentos e setenta e um reais e três centavos);
 - 5.11 R\$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);
 - 6.11 R\$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos);
 - 7.11 R\$ 525,54 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
 - 8.11 R\$ 671,80 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
 - 9.11 R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais);
 - 10.11 R\$ 70,92 (setenta reais e noventa e dois centavos); e
 - 11.11 R\$ 618,28 (seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
- E absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores relativos aos campos:
- 5.11 R\$ 5.143,26 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos);
 - 6.11 R\$ 1.140,31 (mil, cento e quarenta reais e trinta e um centavos);
 - 7.11 R\$ 6.163,13 (seis mil, cento e sessenta e três reais e treze centavos);
 - 9.11 R\$ 6.050,89 (seis mil, cinquenta reais e oitenta e nove centavos);
 - 10.11 R\$ 1.341,54 (mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); e
 - 11.11 R\$ 7.250,74 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Voto divergente da conselheira Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, que votou pela manutenção da sentença de primeira instância que julgou nulo o auto de infração. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Fernanda Teixeira Halum, Márcelio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Valcy Barbosa Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de julho de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2020

PROCESSO Nº: 2017/6040/500321
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.703
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000072
 RECORRENTE: O & M MULTIVISÃO COM. EIRELI - EPP.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.237-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. EMISSÃO DE NOTAS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. ERRO NA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não estabelece relação exata com a descrição da infração e a tipificação legal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa por erro na descrição da infração, arguida pela Recorrente e julgar nulo o auto de infração. Voto divergente do conselheiro Marcélio Rodrigues Lima. A empresária Tânia Magalhães, o Assessor Diógenes Peixoto Leandro e o Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. O Representante Fazendário pediu nova auditoria nos autos conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Fernanda Teixeira Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2020

PROCESSO Nº: 2016/6250/500008
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.827
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000102
RECORRIDA: SÍLVIO PERES RODRIGUES
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.126-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE BOVINOS. LEVANTAMENTO INADEQUADO. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária, em que a exigência fiscal teve como suporte as Guias de Transporte Animal - GTA, as quais, não são documentos apropriados para apuração do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, Decidiu, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 44.956,52 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e campo 5.11 R\$ 488,58 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Voto divergente do conselheiro Sani Jair Garay Naimayer que votou pela confirmação da sentença. O representante fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Valcy Barbosa Ribeiro, Juscelino de Oliveira Cesar, Fernanda Teixeira Halum, Marcélio Rodrigues Lima e com voto vencedor Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro autor do voto vencedor

ACÓRDÃO Nº: 014/2020

PROCESSO Nº: 2016/6040/503706
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.753
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003339
RECORRIDA: PETROLIDER COM DE COMB E DER DE PETRÓLEO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.071.118-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO. LEVANTAMENTO RETIFICADO PELO AUTUANTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária, quando o autuante em aditamento reconhece a inexistência do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 65.739,03 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, ratificou o parecer constante nos autos. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 015/2019

PROCESSO Nº: 2014/7270/500334
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.930
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001498
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.359-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. LEVANTAMENTO INCONSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária formulada sem os documentos comprobatórios que se fundamenta e que utiliza levantamento elaborado com erros e inconsistências.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 3.846,22 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) e campo 5.11: R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 016/2020

PROCESSO Nº: 2015/6190/500489
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.911
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004799
RECORRIDA: CAMILA FENOLI ALI - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.131-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DECLARADO E NÃO RECOLHIDO. CONSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DE IDNR E AUTO DE INFRAÇÃO. DUPLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS declarado e não recolhido, por auto de infração, quando já havia sido constituído por IDNR - Imposto Declarado e Não Recolhido.

MULTA FORMAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL ATENDIDA. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de cumprimento de obrigação acessória, quando a exigência da obrigação principal deixou de existir.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar em parte a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), e campo 5.11: R\$ 5.797,20 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 017/2019

PROCESSO Nº: 2015/6190/500490
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.902
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004800
RECORRIDA: CAMILA FENOLI ALI - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.131-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DECLARADO E NÃO RECOLHIDO. CONSTITUÍDO POR IDNR E AUTO DE INFRAÇÃO. DUPLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS declarado e não recolhido, por auto de infração, quando já havia sido constituído por IDNR - Imposto Declarado e Não Recolhido.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 18.981,48 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2019

PROCESSO Nº: 2015/6190/500491
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.912
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004801
RECORRIDA: CAMILA FENOLI ALI - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.131-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária, quando, além da ausência de provas documentais, o levantamento fiscal não demonstra a veracidade dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e campo 5.11: R\$ 421.938,74 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2020

PROCESSO Nº: 2015/6010/501483
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.873
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004661
RECORRIDA: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.065.451-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADA E SAÍDA NO MESMO CONTEXTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária em que infrações distintas foram incluídas no mesmo contexto do auto de infração, dificultando a defesa do sujeito passivo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu nova auditoria na empresa, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Elena Perez Pimentel, Ricardo Shiniti Konya e Valcy Barbosa Ribeiro. Ausente, justificadamente, a conselheira Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, substituída pelo conselheiro Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de novembro de 2019, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2020
 PROCESSO Nº: 2016/7040/500115
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.686
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003249
 RECORRENTE: CERÂMICA ARAGUAIA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.926-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS devido por substituição tributária, pela falta de retenção e pagamento do imposto.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da notificação e intimação, em face da não obediência da inteligência do disposto do art. 22, inciso III, da Lei nº 1.288/2001, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 7.359,30 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya e Valcy Barbosa Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 021/2020
 PROCESSO Nº: 2016/7040/500116
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.687
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003250
 RECORRENTE: CERÂMICA ARAGUAIA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.926-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS devido por substituição tributária, pela falta de retenção e pagamento do imposto.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, em face da notificação/intimação não ter obedecido a inteligência do art. 22, inciso III, da Lei 1.288/2001, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 9.662,71 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Maria das Graças Vito da Silva Veloso, Ricardo Shiniti Konya e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 022/2020
 PROCESSO Nº: 2016/7040/500117
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.688
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003251
 RECORRENTE: CERÂMICA ARAGUAIA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.926-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS devido por substituição tributária, pela falta de retenção e pagamento do imposto.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da notificação e intimação, em face da não obediência da inteligência do disposto do art. 22, inciso III, da Lei nº 1.288/2001, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 11.727,35 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya e Valcy Barbosa Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 023/2020
 PROCESSO Nº: 2016/7040/500118
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.689
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003252
 RECORRENTE: CERÂMICA ARAGUAIA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.926-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS devido por substituição tributária, pela falta de retenção e pagamento do imposto.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da notificação e intimação, em face da não obediência da inteligência do disposto do art. 22, inciso III, da Lei nº 1.288/2001, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 3.101,38 (três mil, cento e um reais e trinta e oito centavos) mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya e Valcy Barbosa Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 024/2020
 PROCESSO Nº: 2015/6250/500481
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.972
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004650
 RECORRIDA: AFONSO SOBRINHO RODRIGUES DE SOUSA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.025-9
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE BOVINOS. LEVANTAMENTO INADEQUADO. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária, em que a exigência fiscal teve como base relação de Guias de Transporte Animal - GTA, que não são documentos apropriados para apuração do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 4.732,00 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais), campo 5.11 R\$ 2.230,95 (dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), campo 6.11 R\$ 6.103,56 (seis mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos), campo 7.11 R\$ 9.893,06 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e seis centavos), campo 8.11 R\$ 5.520,49 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) e campo 9.11 R\$ 1.702,47 (mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Maria das Graças Vito da Silva Veloso, Ricardo Shiniti Konya e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
 Vice-Presidente

Marcélio Rodrigues Lima
 Conselheiro relator

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 038, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Republicada para correção

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Convênio nº 171/2019, Processo nº 2019/37000/000440, o Engenheiro Eletricista Thierry Silva Pereira, Matrícula Funcional nº 11181370 e Registro Profissional - CREA-TO 241531596-6 e como Suplente o Engenheiro Eletricista Raphael Cordeiro da Silva Barbosa, Matrícula Funcional nº 111824901 e Registro Profissional - CREA-TO 241665203-6, para acompanhar e fiscalizar a Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Setor Bela Vista no município de Itapiratins - TO, tendo como Concedente a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins e como Conveniente a Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
 Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art.28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art.124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIA DROGASIL S/A (DROGASIL), CNPJ 61.585.865/2130-66, estabelecida à AV. BEIRA RIO, Nº 2807, QD 24B, LOTE 03 e 04, no município de GURUPI - TO, sob responsabilidade técnica do(a) farmacêutico(a): MAYARA GARCIA DE SOUZA VILELA, CRF-TO Nº 1540, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 22 de janeiro de 2020.

EVESSON FARIAS DE OLIVEIRA
 Diretor de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 70, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, art. 16 e art. 258, da Lei nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019, que alterou a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/88;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à concessão de horário especial ao servidor estudante no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o Regime de Trabalho dos Policiais Civis do Tocantins encontra-se definido no art. 20, c/c §3º do art. 15, da Lei nº 3.461/2019, de 25 de abril de 2019, norma que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, sua organização institucional, suas carreiras, os direitos e as obrigações dos seus integrantes, que estabelece que os policiais civis estão sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias;

Considerando que o §2º, do art. 20, da Lei nº 3.461/2019, também prevê que a carga horária de trabalho dos policiais poderá ser cumprida em regime de plantão;

Considerando que fere especialmente o princípio constitucional da eficiência situações de sobreposição de horários, ou quando o deslocamento entre os locais de trabalho e estudo torne inviável a prestação eficaz dos serviços ou tragam prejuízos ao fiel cumprimento das obrigações do policial civil;

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 3.461/2019 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e no art. 113 da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que tratam da possibilidade de concessão de horário especial ao servidor estudante, como forma de possibilitar o estudo, conciliando-o com o trabalho, quando comprovadamente o horário de trabalho e estudo coincidirem;

Considerando que o horário especial a servidor estudante é concedido a critério da Administração Pública, observada a conveniência do órgão, sem prejuízo das atribuições inerentes ao exercício do cargo;

Considerando que, após comprovação da incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário escolar e após apresentação de proposta de recomposição da carga horária, cabe ao gestor da unidade valorar se a ausência do servidor em determinado horário implicará em prejuízo ou não ao bom andamento dos trabalhos, bem como verificar se houve observância à carga mínima semanal de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor estudante que requerer o horário especial para estudos deverá apresentar pedido à administração antes do início das aulas e após a matrícula semestral ou anual, conforme o caso.

§1º O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Formulário para Requerimentos Diversos (RD) - requerimento modelo padrão, disponível no site: www.secad.to.gov.br;

II - Comprovante de matrícula, no qual deverá constar as disciplinas que serão cursadas no semestre ou ano e os respectivos horários das aulas;

III - Declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior de que o curso em referência não é ofertado no período noturno ou apontando a inexistência de vaga em determinada cadeira no período noturno e,

IV - Declaração do chefe imediato do servidor de que não haverá prejuízo ao exercício do cargo e indicação da forma de compensação das horas de estudo, respeitada a carga horária máxima semanal de 40 horas, devidamente homologada pelo superior hierárquico da respectiva área;

§2º Após a formalização e estando devidamente instruído, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário para deliberação.

§3º Após deliberação do Secretário o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas - RH/SSP, para o devido registro e controle.

Art. 2º O servidor estudante deverá aguardar a decisão do seu requerimento cumprindo o horário normal de trabalho.

Art. 3º Serão indeferidos de plano os requerimentos extemporâneos e sem a documentação a que se refere o §1º do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e a respectiva chefia imediata ao regime disciplinar respectivo.

Art. 5º Eventuais casos de horário especial que estejam sendo praticados sem observância dos procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser regularizados no prazo de cinco dias, contados desta publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Tocantins, Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça do Tocantins, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Informação e Tecnologia, Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Promover a defesa dos direitos dos consumidores através de ações integradas e articuladas entre organismos que atuam no direito consumerista, por meio do projeto denominado "Operação Pró-consumidor", realizando ações no âmbito do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2020.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Maria Cotinha Bezerra Pereira - MP/TO, Heber Luís Fidelis Fernandes - SECIJU/TO, Reginaldo Leandro da Silva - CBM/TO, Alberto Mendes da Rocha - ADAPEC/TO, Rérisson Antonio Castro Leite - AEM/TO, Vírgilio da Silva Azevedo - ATR/TO, Luiz Edgar Leão Tolini - SESAU/TO e Cristiano Barbosa Sampaio - SSP/TO.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA CGSP N. 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em razão da não ocorrência de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Administrativa n. 085/2017, instaurada por intermédio da Portaria N. 111/2017-CGPC/TO, de 29 de dezembro de 2017, para apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso II, alínea "I", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 121/123), o qual manifestou pelo Arquivamento dos Autos em razão da não ocorrência de transgressão disciplinar.

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/CGSP Nº 009/2020 (fls. 126/127) deste subscritor, o qual acolheu integralmente a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa n. 085/2017, instaurada por intermédio da Portaria N. 111/2017-CGPC/TO, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública em exercício

ATS

PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 77/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ELI FERREIRA DE ALMEIDA, Motorista, Matrícula Funcional nº 382556/1, CPF nº 302.215.011-34, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensa através da PORTARIA GABPRES/ATS nº 479/2019, de 08 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 5.419, de 14 de Agosto de 2019, para que sejam fruídas no período de 02/03/2020 à 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Vice-Presidente Executivo
Respondendo pela Presidência

PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 78/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor SÁVIO LUIZ DOS SANTOS PRAXEDES, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 11235292/1, CPF nº 048.108.371-57, e atualmente, exercendo a função/cargo de Gerente de Obras e Fiscalização, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para o período de 10/02/2020 a 10/03/2020, portanto, ficando 30 (trinta) dias para fruição em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Vice-Presidente Executivo
Respondendo pela Presidência

PORTARIA ATS/GABPRES Nº 80/2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, respondendo pela ATS conforme designação do ATO Nº 2.585 - DSG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as dificuldades encontradas na realização dos trabalhos designados pela portaria em comento, tendo em vista a impossibilidade de convocação de servidor que se encontrava em férias, bem como, por afastamento de membro da equipe sindicante para realização de tratamento médico;

RESOLVE:

Art. 1º Restaurar a PORTARIA Nº 372/2019/GABPRES, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.384, de 25 de junho de 2019, atribuindo novo prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Vice-Presidente Executivo
Respondendo pela Presidência

IGEPREV

PORTARIA Nº 97, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Antônio Gonçalves Ferreira Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA FILHO, CPF nº 007.329.271.02, matrícula nº 66877/5, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 12 anos e 09 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 4.827,84, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.626,96, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.03.208436P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edilson Sousa Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDILSON SOUSA BARROS, CPF nº 349.843.301-63, matrícula nº 441214/4, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207207P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Florionice Silva dos Santos Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FLORIONICE SILVA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 596.553.301-25, matrícula nº 714723/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207973P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 105, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Martins de Souza Noleto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIA MARTINS DE SOUZA NOLETO, CPF nº 498.573.391-15, matrícula nº 613670/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208281P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 107, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Ricardo Bezerra Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RICARDO BEZERRA LOPES, CPF nº 284.118.703-91, matrícula nº 360263/2, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.504,63, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.387,63, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208847P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado George Luiz Martins Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GEORGE LUIZ MARTINS DIAS, CPF nº 219.984.421-87, matrícula nº 289465/2, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.334,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209186P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 109, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Carlos Roberto de Vasconcelos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS SILVA, CPF nº 395.919.643-15, matrícula nº 502781/1, no Posto de Major, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 23.977,97, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.208602P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Horemseb Rezende.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HOREMSEB REZENDE, CPF nº 470.651.761-34, matrícula nº 580111/1, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208292P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Deusanete Rodrigues da Silva Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DEUSANETE RODRIGUES DA SILVA REIS, CPF nº 421.612.312-00, matrícula nº 1185829/1, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 09 anos, 05 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.686,81, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.674,42, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.03.208196P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 114, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucimar Galdino Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIMAR GALDINO ALVES, CPF nº 600.331.931-34, matrícula nº 725848/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207986P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 117, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Neuza Beleza Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA NEUZA BELEZA BARROS, CPF nº 855.027.901-34, matrícula nº 968940/2, Auxiliar Administrativo, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.198,19, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208216P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Augusto de Souza Pinheiro Junior.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I, 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de novembro de 2019, ao cônjuge Soraia Gloria de Aquino Pinheiro, CPF nº 451.462.171-49, nascido em 29/06/1968, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Augusto de Souza Pinheiro Junior, CPF nº 451.214.861-20, matrícula nº 560380/3, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Controladoria-Geral do Estado, em caráter vitalício, com base no que consta do processo nº 2019.07.208944P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 4.856,41.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Leonidas Rivera Zeledon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 899/2019/GASEC, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.373, de 06 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 027, de 10 de janeiro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 037, de 13 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 539/AP, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação ao segurado LEONIDAS RIVERA ZELEDON, CPF nº 283.102.411-00, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência L, do cargo de Engenheiro, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204702R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jaime James Pontes Jardim Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 39; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de julho de 2019, ao cônjuge ALBA MARIA COSTA POVOA PONTES, CPF nº 273.727.401-00, nascida em 22/01/1960, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JAIME JAMES PONTES JARDIM FILHO, CPF nº 060.353.101-68, benefício nº 0009793, aposentado no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, com carga horária de 270 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2019.07.207642P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.633,74, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 da mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo Naturatins, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de construção da sede da APA do Lago de Palmas, no distrito de Luzimangues, e da necessidade de madeira para a construção de caixaria, cobertura e construção de pergolado na referida obra;

CONSIDERANDO o parecer nº 003/2020, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, constante do Memorando/ALP nº 004/2019/DBAP/NATURATINS, conforme a disponibilidade, oriundos de apreensões com autos de infração e apreensão julgados.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, na construção de caixaria, cobertura e pergolado na obra da sede da APA do Lago de Palmas, no Distrito de Luzimangues, de interesse do Naturatins, cuja finalidade é a instalação da sede da referida Área de Proteção Ambiental.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do Naturatins, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do Naturatins relatório pormenorizado, no prazo de noventa dias, contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/11/2019
VENCIMENTO: 14/11/2021
PROCESSO Nº: 479-2019-V
LICENÇA Nº: 8116-2019
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DALLMANN
CPF/CNPJ: 19725582934
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°32'25,65" LATITUDE: 8°55'12,94"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 496,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/11/2019
VENCIMENTO: 18/11/2021
PROCESSO Nº: 944-2018-V
LICENÇA Nº: 8154-2019
REQUERENTE: MICHEL WILLIAM DEZOTTI
CPF/CNPJ: 36786988830
MUNICÍPIO: GUARÁI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°16'18,81" LATITUDE: 8°36'1,78"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 159,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 04/11/2019
VENCIMENTO: 04/11/2021
PROCESSO Nº: 1891-2019-V
LICENÇA Nº: 7635-2019
REQUERENTE: AVENIR LUIS STRASSER
CPF/CNPJ: 28645227053
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°22'22,07" LATITUDE: 10°36'58,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 999,87 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/11/2019
VENCIMENTO: 07/11/2021
PROCESSO Nº: 1424-2019-V
LICENÇA Nº: 7831-2019
REQUERENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
CPF/CNPJ: 17684344000160
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'11,97" LATITUDE: 7°58'56,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 1,45 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 19/11/2019
VENCIMENTO: 19/11/2021
PROCESSO Nº: 1500-2007
LICENÇA Nº: 8197-2019
REQUERENTE: VOLNEY AQUINO SANTOS
CPF/CNPJ: 83967486168
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'32,14" LATITUDE: 11°4'14,48"

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE AEF

DATA CADASTRO: 05/11/2019
VENCIMENTO: 05/11/2021
PROCESSO Nº: 6379-2014-V
LICENÇA Nº: 7695-2019
REQUERENTE: GILSON REGO MORAES
CPF/CNPJ: 05547091200
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°24'7,02" LATITUDE: 10°50'18,91"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 11/11/2019
VENCIMENTO: 11/11/2021
PROCESSO Nº: 2110-2019-V
LICENÇA Nº: 7951-2019
REQUERENTE: JOSE GONÇALVES LOPES
CPF/CNPJ: 15994074187
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'47,95" LATITUDE: 12°59'18,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 5,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 22/11/2019
VENCIMENTO: 22/11/2021
PROCESSO Nº: 904-2019-V
LICENÇA Nº: 8359-2019
REQUERENTE: GEORGE ALAN ANTUNES PONTES
CPF/CNPJ: 53065964104
MUNICÍPIO: TAIPAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°59'56,45" LATITUDE: 12°7'13,84"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 249,46 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 08/11/2019
VENCIMENTO: 08/11/2021
PROCESSO Nº: 4205-2019-V
LICENÇA Nº: 7923-2019
REQUERENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
CPF/CNPJ: 17684344000160
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,47 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/11/2019
VENCIMENTO: 28/11/2021
PROCESSO Nº: 3119-2019-V
LICENÇA Nº: 8646-2019
REQUERENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
CPF/CNPJ: 17684344000160
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°10'52,0" LATITUDE: 12°48'31,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 2,97 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 25/11/2019
VENCIMENTO: 25/11/2021
PROCESSO Nº: 1775-2018-V
LICENÇA Nº: 8487-2019
REQUERENTE: AIRTON SCARIOT
CPF/CNPJ: 56301146034
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°14'33,74" LATITUDE: 9°59'33,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 98,18 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/11/2019
 VENCIMENTO: 18/11/2021
 PROCESSO Nº: 2459-2019-V
 LICENÇA Nº: 8168-2019
 REQUERENTE: RUBEN RITTER
 CPF/CNPJ: 35967161015
 MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°43'24,75" LATITUDE: 10°53'46,46"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 47,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/11/2019
 VENCIMENTO: 19/11/2021
 PROCESSO Nº: 3560-2019-V
 LICENÇA Nº: 8202-2019
 REQUERENTE: PIARUCUM ENERGIA LTDA
 CPF/CNPJ: 22896785000165
 MUNICÍPIO: NOVO JARDIM-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 46°38'30,42" LATITUDE: 11°58'50,53"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 336,25 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

DATA CADASTRO: 18/11/2019
 VENCIMENTO: 18/05/2020
 PROCESSO Nº: 944-2018-V
 LICENÇA Nº: 8156-2019
 REQUERENTE: MICHEL WILLIAM DEZOTTI
 CPF/CNPJ: 36786988830
 MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°16'18,81" LATITUDE: 8°36'1,78"
 ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 159,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/11/2019
 VENCIMENTO: 14/11/2021
 PROCESSO Nº: 1930-2019-V
 LICENÇA Nº: 8102-2019
 REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
 CPF/CNPJ: 25086612000170
 MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°56'1,97" LATITUDE: 8°46'32,25"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,50 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 08/11/2019
 VENCIMENTO: 08/11/2021
 PROCESSO Nº: 3551-2018-V
 LICENÇA Nº: 7919-2019
 REQUERENTE: ONOFRE ROSA DE REZENDE
 CPF/CNPJ: 00069734852
 MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°4'14,18" LATITUDE: 10°31'30,59"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 560,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 06/11/2019
 VENCIMENTO: 06/11/2021
 PROCESSO Nº: 561-2019-V
 LICENÇA Nº: 7765-2019
 REQUERENTE: ALAN HYRTHON DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
 CPF/CNPJ: 03910751601
 MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°0'42,47" LATITUDE: 8°9'38,65"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 630,80 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 27/11/2019
 VENCIMENTO: 27/11/2021
 PROCESSO Nº: 4221-2016-V
 LICENÇA Nº: 8596-2019
 REQUERENTE: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO
 CPF/CNPJ: 00289565162
 MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°49'42,5" LATITUDE: 9°11'19,5"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 693,01 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 29/11/2019
 VENCIMENTO: 29/11/2021
 PROCESSO Nº: 3356-2017-V
 LICENÇA Nº: 8700-2019
 REQUERENTE: VALDECY DIAS SOARES
 CPF/CNPJ: 07282710104
 MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 12°26'10,89" LATITUDE: 48°3'59,77"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 216,04 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 06/11/2019
 VENCIMENTO: 06/11/2021
 PROCESSO Nº: 3045-2018-V
 LICENÇA Nº: 7788-2019
 REQUERENTE: MARCELIA MIQUELAO
 CPF/CNPJ: 03032395909
 MUNICÍPIO: TUPIRAMA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°99'21,27" LATITUDE: 9°35'3,44"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 363,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/11/2019
 VENCIMENTO: 28/11/2021
 PROCESSO Nº: 3118-2019-V
 LICENÇA Nº: 8635-2019
 REQUERENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
 CPF/CNPJ: 17684344000160
 MUNICÍPIO: PEIXE-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°24'0,6" LATITUDE: 12°17'41,0"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 4,73 há

RURALTINS**PORTARIA Nº 24/2020-GABPRES, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido do Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme comprovado através do Memorando nº 2/2020/DIATERMA-SGD: 2020/34499/000032, de 08 de janeiro de 2020,

MARCOS BARBOSA E SOUZA, nº funcional 11184221/1, CPF nº 073.193.266-80, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Gerência de Crédito Rural, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2020.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Vice-Presidente Executivo

JUCETINS**EXTRATO - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: Liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante este órgão de registro do comércio.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

ASSINADO: Em 03 de fevereiro de 2020 por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Nivair Vieira Borges, Procurador-Geral do Estado do Tocantins.

UNITINS

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso-PPC de Tecnólogo em Agronegócio do Câmpus de Paraíso/TO.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso-PPC de Direito do Câmpus de Paraíso/TO.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Tocantins Unitins, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Estatuto da Unitins, tendo em vista a inviabilidade de instalar a Sessão Extraordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), prevista para ocorrer em fevereiro do ano em curso; considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

Considerando a aprovação da estrutura curricular do curso de Direito do Câmpus de Paraíso, ocorrida na reunião do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CONSEPE, realizada em 16 de dezembro de 2019, e encaminhada ao CONSUNI para aprovação final;

Considerando que em reunião ocorrida em 17 de dezembro 2019 o Conselho Universitário CONSUNI, aprovou a estrutura curricular do curso de Direito do Câmpus de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *Ad Referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Direito do Câmpus de Paraíso/TO, conforme processo administrativo 2019/20321/001413.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso-PPC de Ciências Contábeis do Câmpus de Paraíso/TO.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Tocantins Unitins, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Estatuto da Unitins, tendo em vista a inviabilidade de instalar a Sessão Extraordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), prevista para ocorrer em fevereiro do ano em curso; considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público,

Considerando a aprovação da estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Paraíso, ocorrida na reunião do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CONSEPE, realizada em 16 de dezembro de 2019, e encaminhada ao CONSUNI para aprovação final;

Considerando que em reunião ocorrida em 17 de dezembro 2019 o Conselho Universitário CONSUNI, aprovou a estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *Ad Referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Ciências Contábeis do Câmpus de Paraíso/TO, conforme processo administrativo 2019/20321/001414.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Tocantins Unitins, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Estatuto da Unitins, tendo em vista a inviabilidade de instalar a Sessão Extraordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), prevista para ocorrer em fevereiro do ano em curso; considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público,

Considerando a aprovação da estrutura curricular do curso de Tecnólogo em Agronegócio do Câmpus de Paraíso, ocorrida na reunião do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão CONSEPE, realizada em 16 de dezembro de 2019, e encaminhada ao CONSUNI para deliberação;

Considerando que em reunião ocorrida em 17 de dezembro 2019, o Conselho Universitário CONSUNI, aprovou a estrutura curricular do curso de Tecnólogo em Agronegócio do Câmpus de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *Ad Referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Tecnólogo em Agronegócio do Câmpus de Paraíso/TO, conforme processo administrativo 2019/20321/001415.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que é benefício do servidor público, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ausência no dia do aniversário,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o parágrafo único do Ato nº 037, de 09 de abril de 2010, publicado no DOE nº 3.113, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único. O servidor, em acordo com a chefia imediata, pode fruir este benefício em outra data que não ultrapasse o próximo aniversário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020, o qual ofertou uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública para lotação em Gurupi - TO;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do referido concurso de remoção interna por meio do Edital nº 008/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do concurso de remoção interna, divulgado por meio do Edital nº 008/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º REMOVER o Analista Jurídico de Defensoria Pública, JURIMAR GOMES MARINHO, classificado em 1º lugar, conforme resultado final do mencionado concurso de remoção interna, de Peixe - TO para Gurupi - TO.

Art. 3º O servidor removido tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020, o qual ofertou uma vaga de Assistente de Defensoria Pública para lotação em Palmas - TO;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do referido concurso de remoção interna, por meio do Edital nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do concurso de remoção interna, divulgado por meio do Edital nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º REMOVER o Assistente de Defensoria Pública, RÔMULO DIAS DE ARAÚJO, classificado em 1º lugar, conforme resultado final do mencionado concurso de remoção interna, de Guaraí - TO para Palmas - TO.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete as designações inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA, referente aos autos nº 0006075-67.2019.8.27.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
02/2020	20.0.000000031-1	Joery Alves Sales. Matrícula: 9081593	Thiago Rodrigues da Silva. Matrícula: 9085378	A contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. REF.: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, XXII da Lei 8.666/93. Contratada: Energisa Tocantins - Distribuidora De Energia S.A.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 10/02/2020 a 19/02/2020, das férias da servidora ELIZETE SOARES DA SILVA, Analista em Gestão Especializado - Pedagogia, matrícula nº 9080708, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 09/03/2020 a 18/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos seis dias do mês de fevereiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SILVINO CARDOSO BATISTA, Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público-Geral, matrícula nº 907394-9, para responder no período de 10/02/2020 a 21/02/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Superintendência de Administração e Finanças, em razão da fruição de férias do titular FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1398, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Aurora do Tocantins até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Aurora do Tocantins, no período de 07 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Aurora do Tocantins até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Aurora do Tocantins, no período de 10 de fevereiro a 05 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 136, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizados Especiais Cíveis de Taguatinga - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizados Especiais Cíveis de Taguatinga - TO, no período de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública de Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Taguatinga - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Taguatinga - TO, no período de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 14ª Defensoria Pública de Infância e Juventude e Atendimento Família de Araguaína até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 14ª Defensoria Pública de Infância e Juventude e Atendimento Família de Araguaína - TO, no período de 05 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 031, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 5.525, de 17 de janeiro de 2020, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ADIR PEREIRA SOBRINHO, para realizar Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07 de fevereiro de 2020, referente aos autos nº 00029183520198272733, na Comarca de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2020/RELT6-DIGCE**

Processo nº 10777/2019 - Tomada de Contas Especial - Prefeitura Municipal de Taguatinga - Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR OMISSÃO NO DEVER DE REALIZAR OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAGUATINGA/TO. Nos termos do Despacho nº 1490/2019-RELT-6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Adinoel Chaves Barbosa, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 3t1oM97z (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020. Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 3490/2019 - Prestação de Contas - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador 2018 - Exercício 2018. Nos termos do Despacho nº 1375/2019-RELT-6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Rui Araújo de Azevedo, Presidente, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos

estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso qkSeZjlg (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020. Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 3490/2019 - Prestação de Contas - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador 2018 - Exercício 2018. Nos termos do Despacho nº 1375/2019-RELT-6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor José Ferreira de Freitas, Contador, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 1dbkJG1T (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020. Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2020/RELT4

Processo nº 13657/2019 - Entidade: Agência de Fomento do Estado do Tocantins - TO - Assunto: Expediente - Representação acerca de supostos atos contra princípios da Administração Pública. Nos termos do Despacho nº 954/2019 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhora DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso k5hpgNPD (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLÉO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2020/RELT4

Processo nº 11079/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de São Valério da Natividade - Assunto: Expediente - Ofício n. 019/2019 - Representação acerca de possíveis danos ao erário público. Nos termos do Despacho nº 949/2019 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhora TATIANA LOPES BARREIRA - Gestora, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso sqYoJLLp (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLÉO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2020/RELT4

Processo nº 11079/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de São Valério da Natividade - TO - Assunto: Expediente - Ofício n. 019/2019 - Representação acerca de possíveis danos ao erário público. Nos termos do Despacho nº 949/2019 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Sua Excelência o Senhor OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES - Gestora, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso abcaluk8 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLÉO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019**

Processo nº 2019038112. Órgão Interessado: Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas. Objeto: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva da cidade de Palmas/TO. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 004/2020/SUPEROC, juntado às fls. 647/650 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresa Habilitada: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar os documentos conforme exigidos no edital. E, Inabilitar a empresa: CONSTRUTORA COPO PROJETO E OBRAS LTDA, por não atender satisfatoriamente o seguinte item do edital: 3.1.5. 3, letras 'b' e 'c'. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constantes no edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3212-7243/7244. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada para o dia 18/02/2020, às 16:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas - TO, 05 de Fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019**

Processo nº 2019059151, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente à reforma e revestimento acústico na sala da coordenação da Escola de Música da GMP. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 002/2020/PROMURB/SESMU, constante nas páginas 323/329 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação, com amparo legal, decide declarar a licitação fracassada, razão pela qual a única proponente interessada, a empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, atendeu os requisitos do edital PARCIALMENTE, deixando de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1."b.4" e 7.1.1 "b" do edital. Portanto, esta Comissão decidiu ainda que, a empresa acima será intimada para no prazo de 8 dias úteis, a partir da confirmação da sua ciência, apresentar, nos termos do artigo 48, §3, da Lei 8.666/1993, os documentos que deram causa a sua inabilitação. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3212-7244/7243.

Palmas - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**

Processo nº 2019013331. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de faixas elevadas e ondulações transversais, com sinalização horizontal e vertical, e piso tátil, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Empresa Vencedora: EHL - ELETRO HIDRO LTDA, CNPJ nº 03.014.011/0001-19, Valor Total: R\$ 1.072.205,39 (Um milhão, setenta e dois mil, duzentos e cinco reais, trinta e nove centavos).

Palmas - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANANÁS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

O Fundo Municipal de Educação de Ananás, Estado do Tocantins, torna público que realizará a segunda chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo Nº 16/2020, às 08h00 min no dia 21/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ananás, sito Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77.890-000, Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Sendo o Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Locação de Veículos com condutor para o Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e Estadual do município de Ananás, para atender a demanda do exercício de 2020. Mais informação pelo fone: 3442-1232 ou pelo e-mail: ananaslicitacao@gmail.com e no site: www.ananas.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, AOS 07/02/2020.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

BANDEIRANTE DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público a retificação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 001/2020,

Onde-lê: data de abertura 19/02/2020, às 08h00min
Leia-se: 21/02/2020, às 08:00min, mantendo-se inalterados as demais informações.

Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
Gestora

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial SRP nº 003/2020, tipo "Menor Preços por Item", cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 21/02/2020, às 07:30h, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo e-mail: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Eliuquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

CARMOLÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ: 25.063.868/0001-61, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Lava jato de veículos automotores do empreendimento denominado Lava jato Municipal, município de Carmolândia -TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

CARRASCO BONITO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Proc. nº 07/2020, P.P SRP 02/2020. Objeto: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de peças de reposição e pneus para veículos de pequeno e médio porte, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por lote. Data: 27/02/2020. Horário: 09h00min. Edital e informações na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, pelo endereço clpcarrascobonito@gmail.com e ainda pelo site Oficial: www.carrascobonito.to.gov.br. Fone: (63) 3344-1462. Carrasco Bonito/TO, 07 de Fevereiro de 2020. Jean dos Anjos - Pregoeiro

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Proc. nº 08/2020, P.P SRP 03/2020, Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote. Data de abertura: 27/02/2020, às 14h00min. Edital e informações na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, pelo endereço clpcarrascobonito@gmail.com e ainda pelo site Oficial: www.carrascobonito.to.gov.br. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Jean dos Anjos
Pregoeiro

CHAPADA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CHAPADA DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CHAPADA DE AREIA-TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020, menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 07h30 min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone (63) 3349-1050 ou pelo e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br.

Gutemberg Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FIGUEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

O Município de Figueirópolis, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Organização e Execução de realização do Concurso Público para Provedor de Vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS-TO, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. A sessão para processamento do Pregão ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital Estará Disponível a partir do dia 11 de Fevereiro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO.

A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

GUARÁI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando contratação de empresa especializada para eventual manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura de Guarái e Órgãos Participantes. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 21/02/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guarái/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarái - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Acha-se aberta, no município de Guarái/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado de 25 x 25cm, de ruas e avenidas do Setor Alvorada I, objeto do Convênio Nº 186/2019 - SEINFRA, SGD 2019/37009/009720, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 28/02/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guarái/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarái - TO, 07 de Janeiro de 2020.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

LIZARDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lizarda, através da comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 032/2019, avisa aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda/TO; CEP: 77.630-000, Licitação Pública, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição de maquinário para o município de Lizarda, sendo 1 (um) caminhão toco, 1 (uma) carroceria fixa aberta de madeira aberta e 1 (uma) plantadeira, conforme convênio nº 883.654/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o município de Lizarda. Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 003/2020.

Tipo: menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial. Execução Indireta.

Abertura: 20 de fevereiro de 2020, às 09h (nove horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo site: www.lizarda.to.gov.br. Maiores informações poderão ser informadas pelo telefone: (63) 3539-1160 ou e-mail: licitacaolizarda@outlook.com.

Lizarda - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Renato Lopes Vasconcelos
Pregoeiro

PALMEIRANTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão presencial 01/2020, tipo: menor preço por item, processo administrativo 01/2020. Objeto: Visando aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, 10 (dez) motocicletas e 15 (quinze) Tabletes para desenvolvimento das ações e serviços de saúde em conformidade ao Plano de trabalho anexo ao Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 117, de 27 de dezembro de 2019, junto ao Estado do Tocantins através da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Palmeirante - TO, no exercício de 2020, A equipe de apoio de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 170, de 26 de novembro de 2019, constituída por, Phellipe Espírito Santo: PREGOEIRO, Alline Alves Felix: Apoio e Osicleia Pereira Matos: Apoio torna público a ADJUDICAÇÃO das empresas VENCEDORAS: MARCA C. COMÉRCIO DE P. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 24.704.234/0001-88. Do ITEM, "01", R. MOTOS - LTDA. CNPJ: 04.162.874/0001-04. Do ITEM "02" e UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E S. DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66 do ITEM '03'. Conforme o art. 43, inciso VI da Lei 8666/93. Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Assim, não havendo dúvidas quanto às empresas vencedoras, dou como legal o presente processo.

Palmeirante - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

DULCILEYA BENTO DA NOBREGA
GESTORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 02/2020, tipo: menor preço por item, processo administrativo 02/2020. Objeto: Visando aquisição de medicamentos em conformidade ao Plano de trabalho anexo ao Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 220, de 27 de dezembro de 2019, junto ao Estado do Tocantins através da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Palmeirante - TO, no exercício de 2020. A equipe de apoio de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 170, de 26 de novembro de 2019, constituída por, Phellipe Espírito Santo: PREGOEIRO, Alline Alves Felix: Apoio e Osicleia Pereira Matos: Apoio. Torna publico a

ADJUDICAÇÃO das empresas VENCEDORAS: PLATINA COMÉRCIO DE P. M. LTDA, CNPJ: 13.535.892/0001-77, dos ITENS, 27, 42, 57 e 74. DISTRIBUIDORA OMEGALTD, CNPJ: 11.187.037/0001-97 dos ITENS, 01, 03, 04, 06, 09, 11, 15, 18, 23, 25, 28, 31, 32, 34, 38, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 62, 64, 68, 70 e 72. RET FARMA DISTRIBUIDORA DE M. P. HOSPITALARES EIRELE - ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, dos ITENS, 12, 17, 21, 24, 36, 58, 63 e 65. PROFAM C. MEDICAMENTOS E M. HOPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90, dos ITENS, 02, 05, 07, 10, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 26, 29, 30, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 51, 54, 60, 61, 66, 67, 69, 71 e 73. Conforme o art. 43 inciso VI da Lei 8666/93, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo.

Palmeirante - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

DULCILEYA BENTO DA NOBREGA
GESTORA

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 da Prefeitura - Abertura dia 21/02/2020, às 08hs:00min, visando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a Prefeitura e Fundos Municipais.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no Portal de Transparência da Prefeitura, ponteadotocantins.to.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, no horário compreendido entre as 07h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira. Mais informações através do fone: (63) 3378-1134. E-mail: cplpontalta@yahoo.com.br.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

RIACHINHO**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Contrato nº 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Riachinho - TO.

Contratada: F. H. L. de Paula - Me.

CNPJ: 15.108.753/0001-92.

Objeto: Prestação de serviços na locação e manutenção de softwares para sistema de contabilidade Pública Integrada e sistema de Departamento de Pessoal.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) bruto.

Base Legal: Dispensa de Licitação nº 001/2020 e artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Contrato nº 002/2020

Contratante: Câmara Municipal de Riachinho - TO.

Contratada: Renata Montes Rocha Barros.

CNPJ: 17.579.449/0001-59.

Objeto: prestação de serviços manutenção e reparação preventiva em computadores e impressoras, recarga de tonner em impressora.

Valor Global: R\$ 8.800,00 (Oito mil, e oitocentos reais) bruto.

Base Legal: Dispensa de Licitação nº 002/2020 e artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 23 de Janeiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO E DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Contrato nº 003/2020
 Contratante: Câmara Municipal de Riachinho - TO.
 Contratada: P. Rodrigues da Silva.
 CNPJ: 07.511.773/0001-81.
 Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de 10 (dez) megas de internet dedicado com IP fixo: 177.54.228.18/253.
 Valor Global: R\$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais) bruto.
 Base Legal: Dispensa de Licitação nº 003/2020 e artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Data de Assinatura: 23 de Janeiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO E DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Contrato nº 005/2020
 Contratante: Câmara Municipal de Riachinho - TO.
 Contratada: Soler & Caldeira Soluções em Tecnologia Ltda - Me.
 Cnpj: 22.691.062/0001-20.
 Objeto: Prestação dos serviços de assessoria especializada em transparência pública para o atendimento às Leis da transparência (Lc 131/2009) e de acesso à informação, e portal de conteúdo/website e portal da transparência.
 Valor Global: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) bruto.
 Base Legal: Dispensa de Licitação nº 004/2020 e artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Riachinho - TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando a contratação de prestação de serviços assessoria jurídica, com data de abertura prevista para ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos no site oficial da Câmara Municipal: www.riachinho.to.leg.br, e na sala da CPL/CMR em dias uteis.

Riachinho - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Valdir Pereira da Silva
 Vereador Presidente

SAMPAIO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação, com recursos do Tesouro Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de serviços especializados, pessoa física ou jurídica, de profissional de Medicina Clínica Geral para atuação no PSF (Programa Saúde da Família) e de profissional Bacharel em Educação Física, para atuar na Academia de Saúde do Município de Sampaio/TO. ABERTURA: 21 de fevereiro de 2020, às 08h30min.

A sessão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: sampaio.to.gov.br, ou por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO: app.tce.to.gov.br/lo_publico/. Informações: Fone: (63) 3436-1147, e-mail: cpl.sampaio.to@gmail.com.

Sampaio - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Thatyara Ellen Carneiro dos Santos Diniz
 Pregoeira Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. PROCESSO Nº 011/2020.
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e/ou gerenciamento de convênio de recursos recebidos do Governo Federal e Estadual, junto às diversas Secretarias Municipais.

O Prefeito de Sampaio/TO, decide revogar o processo licitatório em epígrafe, que teria abertura no dia 10 de fevereiro de 2020, às 08:30h, publicada neste Diário Oficial no dia 29 de janeiro de 2020, na edição nº 5.533. A revogação se dá por motivos de conveniência e oportunidade e para melhor atender o interesse público e da administração.

Sampaio - TO, 05 de Fevereiro de 2020.

Armindo Cayres de Almeida
 Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 08h:00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E COMERCIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA-TO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3394-1418, e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com.

Sandolândia - TO, 04 de Fevereiro de 2020.

Laiane Peres Mello
 Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2020-FMS e torna público aos interessados que a partir do dia 17 de fevereiro/2020, das 7h00 às 13h00, haverá CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Ulysses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico www.sandolandia.to.gov.br/transparencia, Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

LAIANE PERES MELLO
 Presidente da CPL/Decreto Nº 003/2020

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor, ANTONIO NONATO OLIVEIRA, Portador do RG nº 516.071 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 161.988.331-49, proprietário da Fazenda UBERABA II, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Pecuária no imóvel citado acima, situado em Santa Maria do Tocantins, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EÚDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS, CPF: 080.813.088-90, Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de instalação, Licença de Operação, para a atividade Pecuária Fazenda São José I e II, Estrela do Norte I e II e III, Bom Jesus estrela do Norte I e II, Fortaleza, Morrinho e Pedra Preta, com endereço completo Zona Rural, Dois Irmão-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J P REIS SIQUEIRA, CNPJ nº: 08.982.922/0001-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAIS - Licença Ambiental Simplificada para a atividade de 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com o endereço na Quadra 806 SUL (ARSE 82), AVENIDAS 10, S/N, LOTE PAC 24 A, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77.023-056. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/89 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A POSTO JG COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO JG, com sede na Av. Tocantins, Nº 613, Centro, São Valério da Natividade/TO, CEP: 77.390-000, CNPJ/MF nº 04.634.488/0001-60, torna público que requereu ao NATURATINS, a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP - 111, Nº 933-2019, Transporte de Combustível. A atividade se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wiston Gomes Dias, inscrito no CPF nº 808.147.511-72, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de silvicultura no imóvel denominado Fazenda Recanto das Princesas II, município de Araguatins - TO. A atividade está enquadrada nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eli Silvério Xavier, CPF: 341.510.286-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Bovinocultura de corte com endereço na Fazenda Buritizal, município de Formoso do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 11.827.923/0001-38, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas - FMA, a renovação da LMI (Licença Municipal de Instalação) nº 016/2018, que se trata do licenciamento ambiental do microparcelamento da Quadra ARSO 122, situada no plano diretor urbano de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IZONEL PAULA PARREIRA, CPF: 088.462.001-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Retiro, Zona Rural, Natividade-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MÁRCIA ELISABETE FONSECA, CPF: 350.400.920-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Portal da Serra, Zona Rural, Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROGÉRIO GONÇALVES, CPF: 817.708.559-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Pitomba, Zona Rural, Conceição do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Paulo André Bordim Maximenco, CPF nº 007.454.980-43, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Sinuelo, Zona Rural de Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 18 do Estatuto Social ficam convocados os Senhores Cooperados da Cooperativa dos Agricultores da Reforma Agrária e de Pequenos Produtores - COOPERAMAZÔNIA, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Cooperativa no Projeto de Assentamento Ozziel Alves Pereira, Zona Rural no município de Cachoeirinha - TO, às 09h00min, do dia 20 de fevereiro de 2020, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 de seus Cooperados; às 90h00min em segunda convocação com o mínimo da metade mais um de seus Cooperados, e às 10h00min em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados,

na qual, havendo número legal, será discutida a seguinte. Apresentação e deliberação do Relatório do Conselho de Administração, acompanhado dos pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como demais documentos relativos à prestação de contas do exercício 2017, 2018 e 2019; Eleição do Conselho Fiscal para o período de 2018, 2019 e 2020; Apresentação e deliberação do plano de trabalho para o ano de 2020; Associar mais Produtores.

Cachoeirinha - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Antônio Raimundo Araújo Sousa
Presidente do Conselho de Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO TOCANTINS

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA Nº 03/2020

Em conformidade com a alínea "b" do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea- TO, aplica a penalidade de "CENSURA PÚBLICA", pelo período de 01 (um) ano, ao ENGENHEIRO CIVIL ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, RNP nº 2409250165, por infração ao disposto no artigo 9º Inciso II, letra "a"; Inciso II, letra "c" e Inciso IV, letra "a" e artigo 10, Inciso I, letra "a"; Inciso I, letra "c" e inciso III, letra "c", do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Palmas - TO, 23 de Janeiro de 2020.

Eng. Civil Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA-TO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA Nº 04/2020

Em conformidade com a alínea "b" do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea- TO, aplica a penalidade de "CENSURA PÚBLICA", pelo período de 01 (um) ano, ao ENGENHEIRO CIVIL SIMÃO PEDRO VALADÃO DA SILVA DIAS, RNP nº 2413456520, por infração ao disposto no artigo 9º Inciso II, letra "a"; Inciso II, letra "c" e Inciso IV, letra "a" e artigo 10, Inciso I, letra "a"; Inciso I, letra "c" e inciso III, letra "c", do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Palmas - TO, 23 de Janeiro de 2020.

Eng. Civil Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os processos abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado no QD. 112 SUL, RUA SR 07, LT. 06, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9800.

ADALBERTO FERREIRA MARTINS: 8187/2012; AGROPECUÁRIA JAM S/A: 7979/2012; AM ENGENHARIA LTDA -ME: 13383/2012; AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA - EPP: 3913/2013; ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA: 1876/2014; ATENDE COM. DE PEÇAS E CONserto DE BOMBAS EM PORTOS LTDA - EPP: 7930/2012; 13371/2012; BETEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME: 3950/2013; CONST CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRE: 4071/2013; CONSTRUCTOR LTDA - EPP: 9499/2010; CONSTRUTORAALPHA SERVIÇOS LTDA: 3686/2013; CONSTRUTORA TOCANTINENSE DE OBRAS LTDA-ME: 71/2010; CRISTINA CASTRO ARAUJO: 2146/2012; DISTRIBUIDORA DE FRUTAS AMAZONAS LTDA -ME: 7562/2012; E.DE CAMARGO JORGE: 7557/2012; ELETROMEGA CONSTRUTORA LTDA: 6700/2012; FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA: 6364/2012; FEP ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME: 3972/2013; FERREIRA e PIRES LTDA: 6879/2012; GEONALISES SONDAGENS E MONITORAMENTO LTDA: 6602/2012; HERMINIO BARRIOS: 3793/2013; HUMBERTO MOREIRA REZEDE: 4191/2013; IDEA ENGENHARIA LTDA-ME: 6662/2012; INAEL RODRIGUES DE ARAUJO: 6529/2012; ITAMIX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: 2814/2011; JFM CONSTRUTORA LTDA - ME: 7056/2012; JOÃO CESAR DOS SANTOS E CIA LTDA: 6914/2012; JOAO FERREIRA DE MOURA: 7482/2012; JOHNATAN LACERDA SIQUEIRA: 7860/2012; JOSE FRANCISCO LIMADOS SANTOS: 12900/2012; LIDER TENDAS E EVENTOS LTDA: 11085/2011; MOACIR ALVES CHIANCA: 6893/2012; MORAIS E CORREIA LTDA - ME: 6381/2012; MULTIGRAIN S. A.: 3958/2013; MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS: 4111/2013; NELSON ALVES MOREIRA: 13358/2012; NILSON MIQUELÃO: 8108/2012; NIVARDO FILHO CARDOSO DE SOUZA: 8165/2012; NORONHA e NORONHALTDA-ME: 8086/2012; NOVAMILENIO CONSTRUTORALTDA: 6977/2012; OLIVEIRA E GALDINA LTDA -ME: 11079/2011; PEREIRA E NONATA LTDA - ME: 3681/2013; PETROBOMBAS INSTALAÇÃO E MANUT. DE APARELHOS DE GÁS LTDA: 13373/2012; PETROBOMBAS INSTALAÇÃO E MANUT. DE APARELHOS DE GÁS LTDA: 13377/2012; R e R DE PAULA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: 7461/2012; R.A.S. CARDOSO BORBA - ME: 3699/2013; RICARDO ENDRIGO SGARBOSSA: 6951/2012; RPA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: 3690/2013; SANDRO ALEX CARDOSO DE OLIVEIRA: 7835/2012; SANTA MARTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA: 7517/2012; TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA: 3887/2013; TOCANTINS PROJETOS RURAIS LTDA: 13415/2012; V.E.L. EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP: 11372/2011; V.O.ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME: 7553/2012; VALDIR ZALTRON: 3616/2013; VALTERLUCI NECA E SILVA: 7316/2012; VITORINO JUNIOR BEZERRA DA SILVA: 8184/2012; ZABELLI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA: 7957/2012;

MARCELO COSTA MAIA
Presidente do CREA/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, notificar as pessoa física abaixo relacionada para tomar conhecimento da decisão exarada pelo Plenário em processo de seu interesse, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, querendo, ao Plenário do Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste.

PUBLICAÇÃO	
PROTOCOLO	INTERESSADO
11142/2018	Leonardo Fernandes Farias

Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA/TO